



Diário Oficial

Nº 9.677 Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 24 de junho de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.681 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Denominação, em Prolongamento, da Rua João Vedovello no Loteamento Parque Rural Fazenda Santa Cândida, no Município de Campinas
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 13.114, de 18 de outubro de 2007, que estabelece novos critérios para denominação de logradouros públicos, quando se tratar de prolongamentos,
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua João Vedovello, em prolongamento, o Caminho 30, localizado no loteamento Parque Rural Fazenda Santa Cândida, com início na Rua de mesmo nome (Caminho 24) e término na Rua Alessandro Payardo (Caminho 16), no mesmo loteamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/00605, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
MATHEUS MITRAUD JUNIOR
Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.682 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Denominação de Via Pública Municipal no Município de Campinas e dá outras Providências

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade técnica de promover a adequação da denominação de vias públicas, face ao seu prolongamento natural;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 13.543, de 23 de março de 2009, que estabelece critérios para denominação de logradouros públicos, quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas,
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada RUA ANGELO VICENTIN, a Avenida 02 da Vila Santa Luiza, a Rua 03 da Vila Modesto Fernandes, a Rua 06 do Arruamento Luiz Vicentin e a Rua 07 do Jardim Santa Genebra – Gleba 2 – parte 4, todos os loteamentos localizados no Distrito de Barão Geraldo, com início na divisa do loteamento Vila Santa Luiza e término na divisa do loteamento Jardim Santa Genebra – Gleba 2 – parte 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 3.361, de 16 de janeiro de 1969 e nº 3.400, de 17 de abril de 1969.

Campinas, 23 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/18.270, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 16.683 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Necessária ao Prolongamento da Rua Orlando Fagnani e dá outras Providências
O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, área de propriedade de Otávio Bernardes e outros, herdeiros e/ou sucessores, necessária ao prolongamento da Rua Orlando Fagnani, resultante da unificação de partes dos lotes, 8, 9 e 10, do Arruamento Otávio Bernardes, localizada no Quarteirão 690 do Cadastro Municipal, com 289,75m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 5,00m mais 10,50m mais 2,50m de frente pelo alinhamento da Rua 1; 21,00m la-

teralmente à direita onde confronta com remanescente do lote 10 do mesmo quarteirão; 6,00m mais 8,00m aos fundos onde confronta com a Gleba 8 de propriedade de Domicílio Pacheco e Silva c/c Tomekiti Goto; 17,00m mais 6,50m em curva lateralmente à esquerda onde confrontam com remanescentes dos lotes 9 e 8 do mesmo quarteirão.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.431, de 06 de dezembro de 1996.

Campinas, 23 de junho de 2009
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos
ALAIR ROBERTO GODOY
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
PAULO MALLMANN
Secretário de Finanças

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO Nº 13.388, DE 23 DE MAIO DE 1972, EM NOME DE OTÁVIO BERNARDES.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 16.684 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Altera os Incisos I e II e Acrescenta o Inciso IV, do artigo 1º do Decreto Nº. 16.602, de 24 de março de 2009, que “Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Área Necessária para Implantação da E.E.E. – Estação Elevatória de Esgoto nº 03, e Áreas Necessárias à Instituição de Faixas de Servidão para Acesso e Execução do Interceptor de Esgoto e Linha de Recalque de Esgoto, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Capivari II e dá outras Providências”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, e acrescentado o inciso IV, no art. 1º do Decreto nº 16.602, de 24 de março de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**
I – ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA E.E.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 03 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CAPIVARI II – PROJETO Nº 2009 T 011 - DSC. – FOLHAS “B” - REV. 0

A área para implantação da E.E.E. 3 em propriedade de Vem Viver Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda., herdeiros ou sucessores, tem início no ponto C13, com coordenadas N=7458124,625 e E=275476,759; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 40,00m com azimute de 71°55’51” deparando-se com o ponto C14 de coordenadas N=7458137,032 e E=275514,786; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,36m com azimute de 161°55’51” deparando-se com o ponto C26 de coordenadas N=7458094,863 e E=275528,544; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 40,00m com azimute de 251°55’51” deparando-se com o ponto C28 de coordenadas N=7458082,457 e E=275490,517; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 44,36m com azimute de 341°55’51” deparando-se com o ponto C13 de coordenadas N=7458124,625 e E=275476,759; ponto onde se inicia e se encerra esta descrição. A descrição acima representa um perímetro de 168,71m com uma área de 1.774,25m².

II – FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA ACESSO À E.E.E. – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 03 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CAPIVARI II – PROJETO Nº 2009 T 011 – DSC. – FOLHAS “B” - REV. 0

A Faixa de Servidão para Acesso à E.E.E. 3, em propriedade de Vem Viver Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda., herdeiros ou sucessores, tem início no ponto 1, com coordenadas N=7458626,411 e E=275029,570; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,03m com azimute de 93°01’02” deparando-se com o ponto 2 de coordenadas N=7458626,094 e E=275035,593; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,21m com azimute de 177°11’20” deparando-se com o ponto 3 de coordenadas N=7458590,929 e E=275037,320; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 89,79m com azimute de 178°06’07” deparando-se com o ponto 4 de coordenadas N=7458501,187 e E=275040,294; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 90,19m com azimute de 178°55’45” deparando-se com o ponto 5 de coordenadas N=7458411,016 e E=275041,979; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,60m com azimute de 178°56’47” deparando-se com o ponto 6 de coordenadas N=7458357,424 e E=275042,965; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,40m com azimute de 181°20’32” deparando-se com o ponto 7 de coordenadas N=7458340,027 e E=275042,557; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,62m com azimute de 203°07’31” deparando-se com o ponto 8 de coordenadas N=7458320,149 e E=275034,068; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,50m com azimute de 208°07’04” deparando-se com o ponto 9 de coordenadas N=7458302,068 e E=275024,407; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,54m com azimute de 201°59’41” deparando-se com o ponto 10 de coordenadas N=7458274,681 e E=275013,344; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,72m com azimute de 205°06’35” deparando-se com o ponto 11 de coordenadas N=7458257,732 e E=275005,401; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,08m com azimute de 110°32’31” deparando-se com o ponto 12 de coordenadas N=7458254,547 e E=275013,901; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,57m com azimute de

102°30'03" deparando-se com o ponto 13 de coordenadas N=7458253,991 e E=275016,410; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,57m com azimute de 83°12'09" deparando-se com o ponto 14 de coordenadas N=7458254,295 e E=275018,963; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,13m com azimute de 58°48'23" deparando-se com o ponto 15 de coordenadas N=7458255,400 e E=275020,788; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,31m com azimute de 58°48'23" deparando-se com o ponto 16 de coordenadas N=7458258,668 e E=275026,186; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,44m com azimute de 52°23'28" deparando-se com o ponto 17 de coordenadas N=7458263,821 e E=275032,875; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,24m com azimute de 52°22'56" deparando-se com o ponto 18 de coordenadas N=7458296,320 e E=275075,049; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,98m com azimute de 53°12'20" deparando-se com o ponto 19 de coordenadas N=7458302,894 e E=275083,838; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,98m com azimute de 55°02'46" deparando-se com o ponto 20 de coordenadas N=7458309,182 e E=275092,834; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,79m com azimute de 50°19'27" deparando-se com o ponto 21 de coordenadas N=7458319,901 e E=275105,756; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,79m com azimute de 48°17'56" deparando-se com o ponto 22 de coordenadas N=7458331,070 e E=275118,291; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,21m com azimute de 46°55'39" deparando-se com o ponto 23 de coordenadas N=7458338,729 e E=275126,483; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,21m com azimute de 47°45'07" deparando-se com o ponto 24 de coordenadas N=7458346,269 e E=275134,785; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,69m com azimute de 51°28'30" deparando-se com o ponto 25 de coordenadas N=7458352,302 e E=275142,363; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,69m com azimute de 57°14'37" deparando-se com o ponto 26 de coordenadas N=7458357,543 e E=275150,509; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,80m com azimute de 75°29'14" deparando-se com o ponto 27 de coordenadas N=7458358,745 e E=275155,153; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,80m com azimute de 98°22'52" deparando-se com o ponto 28 de coordenadas N=7458358,046 e E=275159,898; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,11m com azimute de 120°55'17" deparando-se com o ponto 29 de coordenadas N=7458354,908 e E=275165,138; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,11m com azimute de 144°05'28" deparando-se com o ponto 30 de coordenadas N=7458349,961 e E=275168,720; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,49m com azimute de 164°49'13" deparando-se com o ponto 31 de coordenadas N=7458342,735 e E=275170,681; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,49m com azimute de 172°34'13" deparando-se com o ponto 32 de coordenadas N=7458335,311 e E=275171,649; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,86m com azimute de 177°21'21" deparando-se com o ponto 33 de coordenadas N=7458329,454 e E=275171,919; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,86m com azimute de 179°29'59" deparando-se com o ponto 34 de coordenadas N=7458323,591 e E=275171,970; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,68m com azimute de 172°41'24" deparando-se com o ponto 35 de coordenadas N=7458315,972 e E=275172,948; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,68m com azimute de 158°38'36" deparando-se com o ponto 36 de coordenadas N=7458308,818 e E=275175,745; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,06m com azimute de 143°35'14" deparando-se com o ponto 37 de coordenadas N=7458304,750 e E=275178,746; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,06m com azimute de 136°19'05" deparando-se com o ponto 38 de coordenadas N=7458301,094 e E=275182,237; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,97m com azimute de 119°45'39" deparando-se com o ponto 39 de coordenadas N=7458298,625 e E=275186,555; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,97m com azimute de 110°33'09" deparando-se com o ponto 40 de coordenadas N=7458296,879 e E=275191,212; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,09m com azimute de 101°24'04" deparando-se com o ponto 41 de coordenadas N=7458295,083 e E=275200,120; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,09m com azimute de 98°44'47" deparando-se com o ponto 42 de coordenadas N=7458293,701 e E=275209,103; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,46m com azimute de 96°26'54" deparando-se com o ponto 43 de coordenadas N=7458291,515 e E=275228,444; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,15m com azimute de 98°50'19" deparando-se com o ponto 44 de coordenadas N=7458290,263 e E=275236,496; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,15m com azimute de 103°37'08" deparando-se com o ponto 45 de coordenadas N=7458288,344 e E=275244,416; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,00m com azimute de 105°02'16" deparando-se com o ponto 46 de coordenadas N=7458286,529 e E=275251,172; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,00m com azimute de 103°05'41" deparando-se com o ponto 47 de coordenadas N=7458284,944 e E=275257,986; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,18m com azimute de 101°27'29" deparando-se com o ponto 48 de coordenadas N=7458283,121 e E=275266,978; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,18m com azimute de 100°07'38" deparando-se com o ponto 49 de coordenadas N=7458281,508 e E=275276,011; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,28m com azimute de 101°14'11" deparando-se com o ponto 50 de coordenadas N=7458279,700 e E=275285,109; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,28m com azimute de 104°47'05" deparando-se com o ponto 51 de coordenadas N=7458277,333 e E=275294,078; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,99m com azimute de 111°16'32" deparando-se com o ponto 52 de coordenadas N=7458274,072 e E=275302,454; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,99m com azimute de 120°42'30" deparando-se com o ponto 53 de coordenadas N=7458269,482 e E=275310,181; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,25m com azimute de 130°14'14" deparando-se com o ponto 54 de coordenadas N=7458263,507 e E=275317,242; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,25m com azimute de 129°27'57" deparando-se com o ponto 55 de coordenadas N=7458257,628 e E=275324,383; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,68m com azimute de 129°07'49" deparando-se com o ponto 56 de coordenadas N=7458250,885 e E=275332,671; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,68m com azimute de 129°28'43" deparando-se com o ponto 57 de coordenadas N=7458244,092 e E=275340,918; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,68m com azimute de 132°16'07" deparando-se com o ponto 58 de coordenadas N=7458240,269 e E=275345,125; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,68m com azimute de 147°36'40" deparando-se com o ponto 59 de coordenadas N=7458235,468 e E=275348,170; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,03m com azimute de 148°28'03" deparando-se com o ponto 60 de coordenadas N=7458232,034 e E=275350,277; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,30m com azimute de 153°19'00" deparando-se com o ponto 61 de coordenadas N=7458225,507 e E=275353,557; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,27m com azimute de 129°02'18" deparando-se com o ponto 62 de coordenadas N=7458214,000 e E=275367,748; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,44m com azimute de 97°45'45" deparando-se com o ponto 63 de coordenadas N=7458213,265 e E=275373,137; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,44m com azimute de 93°34'45" deparando-se com o ponto 64 de coordenadas N=7458212,926 e E=275378,566; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,56m com azimute de 92°35'06" deparando-se com o ponto 65 de coordenadas N=7458212,539 e E=275387,120; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,56m com azimute de 93°15'07" deparando-se com o ponto 66 de coordenadas N=7458212,054 e E=275395,669; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,35m com azimute de 97°35'02" deparando-se com o ponto 67 de coordenadas

N=7458211,084 e E=275402,952; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,35m com azimute de 108°18'25" deparando-se com o ponto 68 de coordenadas N=7458208,776 e E=275409,928; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,09m com azimute de 114°06'15" deparando-se com o ponto 69 de coordenadas N=7458206,697 e E=275414,575; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,09m com azimute de 118°12'09" deparando-se com o ponto 70 de coordenadas N=7458204,291 e E=275419,062; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,31m com azimute de 119°24'14" deparando-se com o ponto 71 de coordenadas N=7458199,721 e E=275427,172; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,24m com azimute de 113°22'05" deparando-se com o ponto 72 de coordenadas N=7458197,642 e E=275431,982; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,24m com azimute de 110°05'53" deparando-se com o ponto 73 de coordenadas N=7458195,841 e E=275436,904; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,90m com azimute de 100°02'43" deparando-se com o ponto 74 de coordenadas N=7458195,336 e E=275439,755; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,90m com azimute de 93°02'57" deparando-se com o ponto 75 de coordenadas N=7458195,182 e E=275442,647; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,88m com azimute de 85°19'46" deparando-se com o ponto 76 de coordenadas N=7458195,417 e E=275445,522; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,88m com azimute de 76°19'16" deparando-se com o ponto 77 de coordenadas N=7458196,099 e E=275448,325; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,43m com azimute de 68°05'34" deparando-se com o ponto 78 de coordenadas N=7458198,498 e E=275454,290; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,43m com azimute de 71°08'43" deparando-se com o ponto 79 de coordenadas N=7458200,575 e E=275460,374; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,57m com azimute de 75°12'05" deparando-se com o ponto 80 de coordenadas N=7458202,254 e E=275466,729; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,57m com azimute de 79°07'35" deparando-se com o ponto 81 de coordenadas N=7458203,494 e E=275473,184; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,43m com azimute de 88°15'05" deparando-se com o ponto 82 de coordenadas N=7458203,599 e E=275476,609; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,43m com azimute de 93°26'08" deparando-se com o ponto 83 de coordenadas N=7458203,393 e E=275480,030; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,87m com azimute de 107°40'57" deparando-se com o ponto 84 de coordenadas N=7458201,915 e E=275484,668; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,87m com azimute de 133°17'19" deparando-se com o ponto 85 de coordenadas N=7458198,577 e E=275488,211; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,79m com azimute de 145°00'46" deparando-se com o ponto 86 de coordenadas N=7458194,653 e E=275490,957; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,79m com azimute de 153°04'10" deparando-se com o ponto 87 de coordenadas N=7458190,383 e E=275493,126; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,62m com azimute de 160°22'10" deparando-se com o ponto 88 de coordenadas N=7458183,203 e E=275495,687; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,62m com azimute de 160°22'10" deparando-se com o ponto 89 de coordenadas N=7458176,023 e E=275498,248; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,21m com azimute de 161°56'24" deparando-se com o ponto 90 de coordenadas N=7458167,271 e E=275501,102; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,21m com azimute de 167°36'37" deparando-se com o ponto 91 de coordenadas N=7458158,279 e E=275503,077; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,97m com azimute de 168°53'29" deparando-se com o ponto 92 de coordenadas N=7458143,595 e E=275505,961; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,00m com azimute de 165°53'54" deparando-se com o ponto 93 de coordenadas N=7458134,868 e E=275508,153; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 251°55'51" deparando-se com o ponto 94 de coordenadas N=7458133,936 e E=275505,295; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,28m com azimute de 345°53'54" deparando-se com o ponto 95 de coordenadas N=7458142,941 e E=275503,033; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,12m com azimute de 348°53'30" deparando-se com o ponto 96 de coordenadas N=7458157,780 e E=275500,119; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,93m com azimute de 347°36'21" deparando-se com o ponto 97 de coordenadas N=7458166,498 e E=275498,203; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,93m com azimute de 341°55'28" deparando-se com o ponto 98 de coordenadas N=7458174,984 e E=275495,434; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,60m com azimute de 340°22'10" deparando-se com o ponto 99 de coordenadas N=7458182,138 e E=275492,882; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,60m com azimute de 340°22'10" deparando-se com o ponto 100 de coordenadas N=7458189,293 e E=275490,330; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,40m com azimute de 332°53'19" deparando-se com o ponto 101 de coordenadas N=7458193,206 e E=275488,326; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,40m com azimute de 324°46'44" deparando-se com o ponto 102 de coordenadas N=7458196,798 e E=275485,791; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,61m com azimute de 313°55'03" deparando-se com o ponto 103 de coordenadas N=7458199,305 e E=275483,188; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,61m com azimute de 287°45'24" deparando-se com o ponto 104 de coordenadas N=7458200,407 e E=275479,746; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,11m com azimute de 273°31'24" deparando-se com o ponto 105 de coordenadas N=7458200,598 e E=275476,640; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,11m com azimute de 268°24'36" deparando-se com o ponto 106 de coordenadas N=7458200,511 e E=275473,528; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,30m com azimute de 259°04'22" deparando-se com o ponto 107 de coordenadas N=7458199,317 e E=275467,343; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,30m com azimute de 255°11'22" deparando-se com o ponto 108 de coordenadas N=7458197,707 e E=275461,253; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,33m com azimute de 251°07'26" deparando-se com o ponto 109 de coordenadas N=7458195,660 e E=275455,266; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,49m com azimute de 248°03'59" deparando-se com o ponto 110 de coordenadas N=7458193,235 e E=275449,244; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,34m com azimute de 256°19'16" deparando-se com o ponto 111 de coordenadas N=7458192,446 e E=275446,002; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,32m com azimute de 265°19'46" deparando-se com o ponto 112 de coordenadas N=7458192,175 e E=275442,690; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,28m com azimute de 273°02'57" deparando-se com o ponto 113 de coordenadas N=7458192,350 e E=275439,413; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,34m com azimute de 280°02'43" deparando-se com o ponto 114 de coordenadas N=7458192,933 e E=275436,121; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,56m com azimute de 290°06'07" deparando-se com o ponto 115 de coordenadas N=7458194,844 e E=275430,899; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,51m com azimute de 293°22'46" deparando-se com o ponto 116 de coordenadas N=7458197,030 e E=275425,843; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,77m com azimute de 298°27'28" deparando-se com o ponto 117 de coordenadas N=7458199,304 e E=275421,648; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,77m com azimute de 300°18'49" deparando-se com o ponto 118 de coordenadas N=7458201,712 e E=275417,528; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,89m com azimute de 298°10'39" deparando-se com o ponto 119 de coordenadas N=7458204,019 e E=275413,222; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,89m com azimute de 294°04'19" deparando-se com o ponto 120 de coordenadas N=7458206,012 e E=275408,762; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,82m com azimute de 288°20'34" deparando-se com o ponto 121 de coordenadas

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

N=7458208,159 e E=275402,284; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,82m com azimute de 277°33'32" deparando-se com o ponto 122 de coordenadas N=7458209,057 e E=275395,518; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,54m com azimute de 273°15'16" deparando-se com o ponto 123 de coordenadas N=7458209,542 e E=275386,995; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,11m com azimute de 272°58'21" deparando-se com o ponto 124 de coordenadas N=7458210,274 e E=275372,905; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,82m com azimute de 277°47'19" deparando-se com o ponto 125 de coordenadas N=7458211,062 e E=275367,141; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,88m com azimute de 308°50'45" deparando-se com o ponto 126 de coordenadas N=7458224,160 e E=275350,877; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,18m com azimute de 333°19'00" deparando-se com o ponto 127 de coordenadas N=7458230,573 e E=275347,654; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,88m com azimute de 328°28'03" deparando-se com o ponto 128 de coordenadas N=7458233,880 e E=275345,624; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,26m com azimute de 327°36'40" deparando-se com o ponto 129 de coordenadas N=7458238,320 e E=275342,808; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,21m com azimute de 312°16'07" deparando-se com o ponto 130 de coordenadas N=7458241,823 e E=275338,954; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,60m com azimute de 309°28'43" deparando-se com o ponto 131 de coordenadas N=7458248,564 e E=275330,771; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,68m com azimute de 309°07'49" deparando-se com o ponto 132 de coordenadas N=7458255,306 e E=275322,483; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,28m com azimute de 309°27'57" deparando-se com o ponto 133 de coordenadas N=7458261,204 e E=275315,320; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,02m com azimute de 310°14'14" deparando-se com o ponto 134 de coordenadas N=7458267,030 e E=275308,434; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,49m com azimute de 300°42'30" deparando-se com o ponto 135 de coordenadas N=7458271,366 e E=275301,134; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,57m com azimute de 291°16'32" deparando-se com o ponto 136 de coordenadas N=7458274,476 e E=275293,148; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,01m com azimute de 284°47'05" deparando-se com o ponto 137 de coordenadas N=7458276,776 e E=275284,433; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,15m com azimute de 281°14'11" deparando-se com o ponto 138 de coordenadas N=7458278,560 e E=275275,455; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,18m com azimute de 280°07'38" deparando-se com o ponto 139 de coordenadas N=7458280,174 e E=275266,417; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,25m com azimute de 281°27'29" deparando-se com o ponto 140 de coordenadas N=7458282,012 e E=275257,348; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,09m com azimute de 283°05'41" deparando-se com o ponto 141 de coordenadas N=7458283,618 e E=275250,443; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,01m com azimute de 285°02'16" deparando-se com o ponto 142 de coordenadas N=7458285,437 e E=275243,673; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,99m com azimute de 283°37'08" deparando-se com o ponto 143 de coordenadas N=7458287,318 e E=275235,911; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,96m com azimute de 278°50'19" deparando-se com o ponto 144 de coordenadas N=7458288,541 e E=275228,045; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,46m com azimute de 276°26'54" deparando-se com o ponto 145 de coordenadas N=7458290,727 e E=275208,706; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,22m com azimute de 278°44'47" deparando-se com o ponto 146 de coordenadas N=7458292,128 e E=275199,596; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,40m com azimute de 281°24'04" deparando-se com o ponto 147 de coordenadas N=7458293,986 e E=275190,383; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,46m com azimute de 290°33'09" deparando-se com o ponto 148 de coordenadas N=7458295,901 e E=275185,275; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,65m com azimute de 299°45'39" deparando-se com o ponto 149 de coordenadas N=7458298,706 e E=275180,369; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,68m com azimute de 316°19'05" deparando-se com o ponto 150 de coordenadas N=7458302,816 e E=275176,445; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,64m com azimute de 323°35'14" deparando-se com o ponto 151 de coordenadas N=7458307,356 e E=275173,095; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,45m com azimute de 338°38'36" deparando-se com o ponto 152 de coordenadas N=7458315,224 e E=275170,019; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,23m com azimute de 352°41'24" deparando-se com o ponto 153 de coordenadas N=7458323,386 e E=275168,972; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,99m com azimute de 359°29'59" deparando-se com o ponto 154 de coordenadas N=7458329,371 e E=275168,920; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,68m com azimute de 357°21'21" deparando-se com o ponto 155 de coordenadas N=7458335,047 e E=275168,658; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,16m com azimute de 352°34'13" deparando-se com o ponto 156 de coordenadas N=7458342,145 e E=275167,732; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,73m com azimute de 344°49'13" deparando-se com o ponto 157 de coordenadas N=7458348,645 e E=275165,969; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,94m com azimute de 324°05'28" deparando-se com o ponto 158 de coordenadas N=7458352,650 e E=275163,069; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,90m com azimute de 300°55'17" deparando-se com o ponto 159 de coordenadas N=7458355,165 e E=275158,870; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,59m com azimute de 278°22'52" deparando-se com o ponto 160 de coordenadas N=7458355,689 e E=275155,316; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,71m com azimute de 255°29'14" deparando-se com o ponto 161 de coordenadas N=7458354,760 e E=275151,727; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,05m com azimute de 237°14'37" deparando-se com o ponto 162 de coordenadas N=7458349,861 e E=275144,113; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,44m com azimute de 231°28'30" deparando-se com o ponto 163 de coordenadas N=7458343,983 e E=275136,730; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,10m com azimute de 227°45'07" deparando-se com o ponto 164 de coordenadas N=7458336,523 e E=275128,516; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,23m com azimute de 226°55'39" deparando-se com o ponto 165 de coordenadas N=7458328,854 e E=275120,314; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,88m com azimute de 228°17'56" deparando-se com o ponto 166 de coordenadas N=7458317,626 e E=275107,712; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,97m com azimute de 230°19'27" deparando-se com o ponto 167 de coordenadas N=7458306,794 e E=275094,654; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,05m com azimute de 235°02'46" deparando-se com o ponto 168 de coordenadas N=7458300,463 e E=275085,596; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,91m com azimute de 233°12'20" deparando-se com o ponto 169 de coordenadas N=7458293,931 e E=275076,863; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,22m com azimute de 232°22'56" deparando-se com o ponto 170 de coordenadas N=7458261,445 e E=275034,706; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,61m com azimute de 232°23'28" deparando-se com o ponto 171 de coordenadas N=7458256,189 e E=275027,883; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,26m com azimute de 238°48'23" deparando-se com o ponto 172 de coordenadas N=7458251,393 e E=275019,962; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,73m com azimute de 263°12'09" deparando-se com o ponto 173 de coordenadas N=7458250,952 e E=275016,259; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,29m com azimute de 282°30'03" deparando-se com o ponto 174 de coordenadas N=7458251,664 e E=275013,045; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,31m com azimute de 291°02'09" deparando-se com o ponto 175 de coordenadas N=7458255,007 e E=275004,353; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,22m com azimute de 291°02'40" deparando-se com o ponto 176 de coordenadas N=7458257,241 e E=274998,545; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,91m com azimute de 25°06'35" deparando-se com o ponto 177 de coordenadas N=7458277,079 e E=275007,842; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,69m com azimute de 21°59'41" deparando-se com o ponto 178 de coordenadas N=7458304,613 e E=275018,963; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,56m com azimute de 28°07'04" deparando-se com o

ponto 179 de coordenadas N=7458322,746 e E=275028,653; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,20m com azimute de 23°07'31" deparando-se com o ponto 180 de coordenadas N=7458341,322 e E=275036,586; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,25m com azimute de 1°20'32" deparando-se com o ponto 181 de coordenadas N=7458357,565 e E=275036,966; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,41m com azimute de 358°56'22" deparando-se com o ponto 182 de coordenadas N=7458410,962 e E=275035,978; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 90,12m com azimute de 358°55'42" deparando-se com o ponto 183 de coordenadas N=7458501,067 e E=275034,292; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,39m com azimute de 358°06'17" deparando-se com o ponto 184 de coordenadas N=7458536,435 e E=275033,122; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 54,14m com azimute de 358°06'17" deparando-se com o ponto 185 de coordenadas N=7458590,551 e E=275031,331; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,90m com azimute de 357°11'20" deparando-se com o ponto 1 de coordenadas N=7458626,411 e E=275029,570; ponto onde se inicia e se encerra esta descrição. A descrição acima representa um perímetro de 2.093,20m com uma área de 4.249,96m². O trecho de faixa compreendido entre os pontos 1 ao 11 e 175 ao 185 apresenta largura de 6,00m. O outro trecho da faixa referente aos demais pontos apresenta largura de 3,00m. A referida faixa representa caminho já existente no local, conforme levantamento topográfico.

III -----
IV – FAIXA DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CAPIVARI II – PROJETO Nº 2009 T 011 – DSC. – FOLHAS “B” - REV. 0
A Faixa de Serviço – Trecho 3, em propriedade de Vem Viver Campinas Empreendimentos Imobiliários Ltda., herdeiros ou sucessores, tem início no ponto VV-01, com coordenadas N=7458629,849 e E=274964,356; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,00m com azimute de 93°01'02" deparando-se com o ponto VV-02 de coordenadas N=7458629,585 e E=274969,354; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,16m com azimute de 180°40'43" deparando-se com o ponto VV-03 de coordenadas N=7458569,426 e E=274968,641; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,65m com azimute de 177°53'49" deparando-se com o ponto VV-04 de coordenadas N=7458515,814 e E=274970,610; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 63,42m com azimute de 188°15'16" deparando-se com o ponto VV-05 de coordenadas N=7458453,046 e E=274961,504; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 78,83m com azimute de 182°30'35" deparando-se com o ponto VV-06 de coordenadas N=7458374,296 e E=274958,052; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 80,66m com azimute de 197°29'16" deparando-se com o ponto VV-07 de coordenadas N=7458297,359 e E=274933,812; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 64,12m com azimute de 208°29'29" deparando-se com o ponto VV-08 de coordenadas N=7458241,006 e E=274903,225; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,28m com azimute de 319°38'12" deparando-se com o ponto VV-09 de coordenadas N=7458242,741 e E=274901,751; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 2,88m com azimute de 294°13'40" deparando-se com o ponto VV-10 de coordenadas N=7458243,924 e E=274899,121; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 63,03m com azimute de 28°29'29" deparando-se com o ponto VV-11 de coordenadas N=7458299,321 e E=274929,188; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 79,53m com azimute de 17°29'16" deparando-se com o ponto VV-12 de coordenadas N=7458375,172 e E=274953,086; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 78,42m com azimute de 2°30'35" deparando-se com o ponto VV-13 de coordenadas N=7458453,516 e E=274956,520; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 63,22m com azimute de 8°15'16" deparando-se com o ponto VV-14 de coordenadas N=7458516,083 e E=274965,596; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 53,32m com azimute de 357°53'49" deparando-se com o ponto VV-15 de coordenadas N=7458569,364 e E=274963,640; deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 60,49m com azimute de 0°40'43" deparando-se com o ponto VV-01 de coordenadas N=7458629,849 e E=274964,356; ponto onde se inicia e se encerra esta descrição. A descrição acima representa um perímetro de 809,02m com uma área de 1.995,72m². Faixa de serviço com largura de 5,00m.
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de junho de 2009

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/1645, EM NOME DA SANASA-CAMPINAS É PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO

Em 23 de junho de 2009

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROTOCOLADO N.º 08/10/11.829 PG

A vista dos pareceres de fls. 1.391 a 1.393 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO** a continuidade desta contratação e a alteração da razão social da empresa Farmalab Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda. para Chiesi Farmacêutica Ltda. A Secretaria de Administração para ciência e demais providências, especialmente, a decorrente desta autorização, através da formalização do competente Termo de Aditamento Contratual, bem como a observância do quanto recomendado à fl. 1.392/V.º “in fine”. Após, à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PROTOCOLADO N.º 09/10/15.412 PG

A vista da solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer, das demais informações precedentes, da documentação acostada a estes autos, e finalmente, das manifestações de fls. 35 a 40/verso, 88/verso e 90 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas e a Associação Desportiva de Barão Geraldo, que tem por objeto a realização do III Campeonato Municipal de Futebol Amador, pelo prazo de 05 (cinco) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, bem como a despesa respectiva, no valor global de R\$ 181.400,00 (Cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais). A Secretaria de Administração para a formalização do competente termo, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 05 a 09 e Plano de Trabalho de fls. 11 a 14. Na sequência, devolva-se à Secretaria de Esportes e Lazer para anotações e demais providências e praxe.

DE HOSPITAL MUNICIPAL DR. “MÁRIO GATTI” - PROTOCOLADO N.º 08/10/42.312 PG

Nos exatos termos das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 42 a 46, 51 a 52 e 53, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos bem como as conclusões deste processo, **AUTORIZO** a aplicação da penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula n.º 103.741-2, por infração aos incisos II, V e VI do artigo 184, c.c. e o artigo 198 § 2.º

da Lei Municipal n.º 1.399/55. À SMAJ/DPDI, para as demais providências.
DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - PROTOCOLADO N.º 04/10/44.701 PG

À vista das informações precedentes e da manifestação de fl. 415 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A rerratificação do despacho de fl. 388, para constar que o valor correto daquela prorrogação é de R\$ 917.426,64 (Novecentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). À Secretaria de Administração, para a formalização de termo próprio, e após, devolva-se à Secretaria de Transportes para anotações e demais providências.

DE COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO - PROTOCOLADO N.º 09/10/3.809 PG

À vista da solicitação da empresa Family Comércio e Locação de Equipamentos Eletrônicos e Som Ltda. - ME à fl. 814, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 821 a 824, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento deste Contrato à fl. 817, mediante a expressa declaração do órgão gestor, **AUTORIZO** a devolução da garantia prestada sob a forma de Depósito em Dinheiro, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), consoante recibo acostado às fls. 739 e 815, que deverá ser corrigida monetariamente, na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

DE JOSÉ BATISTA FILHO - PROTOCOLADO N.º 09/10/17.140 PG

Nos termos das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 22 a 28, **DEFIRO** o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. José Batista Filho, no importe de R\$ 657,59 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99 e consoante cálculo apresentado à fl. 19 pela Coordenadoria de Cálculos Judiciais. À SMAJ/DPDI, para as providências decorrentes à efetivação do pagamento, inclusive, ciência desta decisão ao interessado. Posteriormente, ante a expressa autorização, encaminhe-se o processo à Secretaria de Recursos Humanos, ficando determinado o reembolso daquele valor aos cofres públicos, mediante o desconto nos vencimentos do servidor matrícula n.º 29.127-7, à razão de 5% (cinco por cento) a cada mês, até perfazer aquela importância.

DE LUZIA GAVA DA SILVA - PROTOCOLO N.º 09/10/9297

Diante das manifestações da Diretoria Previdenciária e Procuradoria Jurídica do CAMPREV, acolhidas pelo sr. Diretor Presidente do Instituto, que constata correto o enquadramento da requerente no Plano de Cargos (Lei 12.985/07), bem como os proventos recebidos pela aposentada. **RATIFICO** os cálculos apresentados à fl.10 do protocolado supracitado.

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - PROTOCOLADO N.º 07/10/52.350 PG

À vista dos documentos e informações acostadas a estes autos, bem como dos pareceres de fls. 1.126 a 1.131 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Camargo Barros Construções Ltda. (Termo de Contrato n.º 60/08) por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão e entrega das obras, a contar de 04/03/09; Na sequência, à Secretaria de Administração para a formalização do competente Termo Contratual, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Habitação para ciência, acompanhamento, anotações e demais providências.

DE INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL (GISLAINE TRAUER) - PROTOCOLADO N.º 09/10/16.420 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33 a 38, Autorizo o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 03 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

DE AMAJ/DPDI - PROTOCOLADO N.º 07/10/36.124 PG

À luz das informações existentes nestes autos, e considerando que o Pedido de Reconsideração apresentado às fls. 336 a 340 não apresentou nenhum fato novo ou informações capazes de alterar a decisão de fl. 332, **DECIDO** pelo seu improvimento, devendo aquela decisão ser mantida. À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, ciência à interessada e demais providências junto à Secretaria de Recursos Humanos. Em seqüência, encaminhe-se este protocolado ao Arquivo Geral.

DE LUÍS SOBRAL - PROTOCOLADO N.º 06/10/2.789 PG

Nos exatos termos do pedido, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 31 a 32, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto, determinando a correção do direcionamento de águas pluviais, através de servidão, nos moldes apresentados pelos Srs. Fiscais às fls. 10 e 27. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, inclusive, a elaboração do competente Decreto.

DE RENATA BOLSONARO GUILHERME – PROTOCOLADO N.º 09/25/00870

À vista da manifestação de fls. 20/22, acolhida pelo Sr. Presidente do **Camprev** à fl. 23, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Renata Bolsonaro Guilherme e Pensão Temporária aos filhos menores, Bianca Bolsonaro Guilherme e Raphael Bolsonaro Guilherme, nos termos do artigo 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04, a contar da data do óbito. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DE SUZANA RAMALHO DA ROCHA - PROTOCOLADO N.º 09/25/743

À vista da manifestação às folhas 17/19, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 20, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Suzana Ramalho da Rocha, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/2004. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DE BERNADETE DOS SANTOS LIMA - PROTOCOLADO N.º 09/25/854

À vista da manifestação às folhas 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Bernadete dos Santos Lima, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/2004. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento

DE GOSTINHO KANAME KIMURA - PROTOCOLADO N.º 09/25/863

À vista da manifestação às folhas 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia ao Sr. Agostinho Kaname Kimura, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/2004. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento

DE MARIA PRADO FIAMONCINI - PROTOCOLADO N.º 09/25/875

À vista da manifestação às folhas 15/16, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 17, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Maria Prado Fiamoncini, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10 de 30/06/2004. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento

DE EDNA HERMES ÉLIAS - PROTOCOLADO N.º 09/25/97

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 22, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 23, **DEFIRO** o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90, e considerando como o menor vencimento padrão pago pela Administração Direta aos cargos administrativos, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DE VAIR DE OLIVEIRA -PROTOCOLADO N.º 09/25/718

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fls. 22, acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos às folhas 23, **DEFIRO** o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87, do artigo 2º do Decreto n.º 10.279/90, e considerando como o menor vencimento

padrão pago pela Administração Direta aos cargos administrativos, de acordo com a Lei Municipal n.º 12.985/2007. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DE CARMEM LUCIA MELOTTI FERNANDES - PROTOCOLADO N.º 98/0/34.048

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43/44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora CARMEM LUCIA MELOTTI FERNANDES, matrícula 66.283-6, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DE MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTEIRO - PROTOCOLADO N.º 09/25/00036

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 44 a 46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTEIRO, matrícula 920320, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DE EGLAIR BALDIN - PROTOCOLADO N.º 96/00/36922

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 84/85 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 86, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora, matrícula 86.842, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DE MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO - PROTOCOLADO N.º 2008/25/00934

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 a 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CIPRIANO, matrícula 807400, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DE LESLIE BARBOSA DE PAULA - PROTOCOLADO N.º 05/10/28501

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 54/55 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 56, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora LESLIE BARBOSA DE PAULA, matrícula 855553, a partir de 01 de julho de 2009 Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DE VANDA CHAMORRO GONZALEZ - PROTOCOLADO N.º 07/10/46922

À vista da manifestação às fls.23/24, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 25, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda a requerente pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data deste protocolado. Ao CAMPREV para prosseguimento.

DE SÉRGIO TONIN E OUTRO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 87/0/12.208

ASSUNTO: Concorrência n.º 013/2009 - OBJETO: Venda de áreas de terreno destinado à passagem de pedestres.

AUTORIZAÇÃO

Em face a Lei Municipal n.º 13.492 de 10 de dezembro de 2008, e tendo em vista a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** pela Secretaria Municipal de Administração da Concorrência n.º 013/2009, referente à venda de áreas de terreno em conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo I do edital, publicada no D.O.M. edição do dia 18/06/09, **AUTORIZO** a venda de áreas de terreno correspondentes conforme segue: item I ao Sr. LÁZARO RENATO BARROS GALVÃO, no valor de 4.043,7276 UFICs; e item II ao Sr. SÉRGIO TONIN, no valor de 3.898,8822 UFICs, ambas na condição de pagamento à prazo em 04 parcelas. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 de junho de 2009

DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROTOCOLADO N.º 06/10/27.785 PG

À vista dos pareceres de fls. 953 a 963 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: O reajuste do contrato celebrado com a empresa CENTRUS – Diagnóstico por Imagem Ltda., em percentual equivalente a 5,90% do valor contratado, nos exatos termos da manifestação técnica do Sr. Economista da SMA às fls. 933 a 934; A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/06/09; A despesa correspondente, no valor já reajustado de R\$ 795.319,92 (Setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos); À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à SMS para ciência, acompanhamento e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 08/10/55.344 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico n.º 066/2009 - Objeto:** Aquisição de medicamentos.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por: 1. **CLASSIFICAR** em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:

- **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP** para os lotes 05 e 21, no valor total de R\$ 1.043,10 (um mil e quarenta e três reais e dez centavos);

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para os lotes 40 e 45, no valor total de R\$ 8.930,40 (oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos);

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para os lotes 19, 31, 32, 38 e 44, no valor total de R\$ 70.829,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais);

- **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 09, no valor total de R\$ 14.157,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais);

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 11, 22, 23, 34, 35, 36 e 37, no valor total de R\$ 61.130,50 (sessenta e um mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos);

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** para o lote 01, no valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais);

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 42, no valor total de R\$ 60.585,60 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

- **FARMACONN LTDA.** para os lotes 03, 04 e 28, no valor total de R\$ 38.382,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais);

- **FRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP** para o lote 13, no valor total de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais);

- **HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 02, no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 10 e 18, no valor total de R\$

11.669,30 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
 - **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** para o lote 17, no valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
 - **LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 06 e 14, no valor total de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);
 - **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 07 e 12, no valor total de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais);
 - **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 30, no valor total de R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais);
 - **PORTAL LTDA.** para os lotes 16, 20, 43 e 46, no valor total de R\$ 15.397,28 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);
 - **SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 39 e 41, no valor total de R\$ 21.615,00 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais);
 - **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.** para os lotes 08 e 27, no valor total de R\$ 557.400,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
 2. **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:
 a) por deixar de informar marca/fabricante para o lote, desatendendo os subitens 9.1. e 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:
 - **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 31.
 b) por deixarem de informar a apresentação do lote cotado, desatendendo o subitem 9.1.2 e incorrendo nos subitens 11.2 e 11.2.9 do edital:
 - **A.L.B. DA FONSECA – EPP** para os lotes 09 e 40;
 - **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** para o lote 40;
 - **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 40;
 - **WERLANG & BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP** para o lote 09.
 c) por deixarem de apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante, desatendendo o subitem 10.16.2, incorrendo nos subitens 11.2 e 11.2.10 do edital:
 - **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para os lotes 11 e 34;
 - **FRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP** para os lotes 15 e 16;
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 44;
 - **PORTAL LTDA.** para os lotes 02 e 34;
 - **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.** para o lote 34.
 d) por deixarem de apresentar documento comprobatório de autorização do fabricante para comercialização do produto, desatendendo o subitem 10.16.4, incorrendo nos subitens 11.2 e 11.2.10 do edital:
 - **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP** para os lotes 37 e 46;
 - **A.L.B. DA FONSECA – EPP** para o lote 07.
 e) por apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação Técnica e Quantidade dos Lotes, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.8 do edital:
 - **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP** para os lotes 11, 32 e 39;
 - **A.L.B. DA FONSECA – EPP** para os lotes 17, 20, 23, 27, 39 e 44;
 - **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para os lotes 03, 04 e 30;
 - **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** para os lotes 17 e 28;
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 44 e 46;
 - **EMS S/A** para os lotes 19 e 30;
 - **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 12;
 - **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 19;
 - **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 05;
 - **PORTAL LTDA.** para os lotes 05, 06 e 14;
 - **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 28.
 f) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:
 - **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** para os lotes 38 e 44;
 - **A.L.B. DA FONSECA – EPP** para os lotes 04, 08, 25, 36 e 41;
 - **AMPLIFAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 24 e 25;
 - **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para o lote 43;
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para o lote 40;
 - **FRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP** para os lotes 37 e 43;
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 07;
 - **MERCK S/A** para o lote 28;
 - **NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 16 e 38;
 - **PORTAL LTDA.** para os lotes 24, 25 e 40;
 - **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 40;
 - **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.** para o lote 40.
 3. **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderem às exigências consignadas no item 12 do edital.
 4. **INABILITAR** a empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** por deixar de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, desatendendo o subitem 12.6.2 e incorrendo no que prescrevem os subitens 12.2 e 12.2.5 do edital.
 5 - **DECLARAR DESERTOS** os lotes 26, 29 e 33 por não lograrem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os lotes 15, 24 e 25 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
 O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.
 Campinas, 22 de junho de 2009
ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
 Pregoeira
SHEILA CARMANHANES MOREIRA
 Equipe de Apoio
SIMONI APARECIDA CONTANT
 Equipe de Apoio

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 23 de junho de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/10/12.875 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009 - OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos.

HOMOLOGAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 072/2009, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores globais para os itens indicados, ofertados pelas

empresas adjudicatárias, abaixo relacionadas:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, para o item 02, no valor global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
 - **TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para o item 07, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
 - **M. M. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PESCA, CAMPING, NAÚTICA, REDES E ESPORTES LTDA - EPP**, para os itens 01, 03, 09, 10 e 20, no valor global de R\$ 2.557,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais);
 - **PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, para o item 12, no valor global de R\$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais);
 - **CENTURY COMERCIAL LTDA - ME**, para os itens 04, 05, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, no valor global de R\$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais); e
 - **WR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, para os itens 22 e 23, no valor global de R\$ 3.277,50 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
 Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
 1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;
 2. à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
 3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para as demais providências.

SAULO PAULINO LONEL
 Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 06/10/20536 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Locadora:** GUARATÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA **Termo de Locação nº 18/06 Termo de Aditamento de Locação nº 18/09 Objeto:** Prorrogação de prazo por 36 meses, a partir de 12/05/09 **Valor:** R\$87.840,00 **Assinatura:** 12/05/09.

Processo Administrativo nº 52691/99 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 28/08 **Locadora:** SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Locação nº 06/08 Termo de Aditamento de Locação nº 14/09 Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 meses, a partir de 15/05/09 **Valor:** R\$53.400,00 **Assinatura:** 15/05/09.

Processo Administrativo nº 08/10/6156 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 31/08 **Locadora:** SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Locação nº 07/08 Termo de Aditamento de Locação nº 15/09 Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 meses, a partir de 15/05/09 **Valor:** R\$108.000,00 **Assinatura:** 15/05/09.

Processo Administrativo nº 51595/98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 29/08 **Locadora:** SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. **Termo de Locação nº 08/08 Termo de Aditamento de Locação nº 16/09 Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 meses, a partir de 15/05/09 **Valor:** R\$207.120,00 **Assinatura:** 15/05/09.

Processo Administrativo nº 08/10/41035 Donatário: Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF "PROF. ANDRÉ TOSELLO" **Termo de Doação nº 08/09. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$7.982,58 **Assinatura:** 05/05/09.

Processo Administrativo nº 06/10/30262 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Presencial nº 112/06 **Ata de Registro de Preços nº 69/07 Detentora da Ata:** ELEVA ALIMENTOS S/A **Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 08/09 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro passando a ter os seguinte preços: Item 01: Leite em pó integral instantâneo, a partir de 27/07/2007, o preço unitário passa para R\$ 8,70, e a partir de 19/03/2008, passa para R\$ 10,04, **Assinatura:** 02/06/09.

Processo Administrativo nº 09/10/18992 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** AMIL nº 537/08 **Contratada:** CARLOS QUEIROZ – EPP **Termo de Contrato nº 57/09 Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção corretiva em aparelho de PABX **Valor Global:** R\$7.955,00 **Prazo** 12 meses **Assinatura** 23/06/09.

Processo Administrativo nº 07/10/2907 Interessado Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Convite nº 97/07 **Contratada:** RZC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato nº 32/08 Aditamento de Carta Contrato nº 08/09 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 24,30% **Valor:** R\$21.876,77 **Assinatura** 23/06/09.

Processo Administrativo nº 09/10/4891 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Convênio nº 61/09 Conveniada:** FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER **Objeto:** Programa de Área de Assistência à Saúde no âmbito do SUS Campinas na área de oftalmologia **Prazo:** 24 meses **Valor total:** R\$2.031.160,08 **Assinatura:** 27/02/09.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei nº 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária dia 30/06/2009 às 8:30** em sua sede, à Rua Ferreira Penteado 1331 – Centro – Campinas-SP.

Campinas, 22 de Junho de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA
 Presidente do CMAS/Campinas

(23, 24, 25/06)

EDITAL 03/2009

Convocação para Eleições de Conselheiros Tutelares - Gestão 2009/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência, atribuída pelas Leis Municipais nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e nº 8.484 de 04 de outubro de 1995, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, **faz publicar** este edital para a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas/SP. O presente edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situado na Rua Ferreira Penteado, 1331 – Cambuí – Campinas – SP.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º: O processo de escolha eleitoral será efetuado nos termos da Lei Municipal nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008.

II- DA COMISSÃO ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º: A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição. Esta comissão foi constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicada no DOM de Campinas de 26/03/2009, com a seguinte composição: **CONSELHEIROS CMDCA:** Ângela Teresa Galbiatti Caporali, Daphne Cristina Menezes

Fucks Vieira, Janaína Damião Qualha e Sílvia Elena Basetto Villas Boas - **CONVIDADOS:** Affonso Fernandes Pinheiro, Andréia Camargo Marques Postal, Eliana de Almeida, Nivaldo Dóro e Simone Bueno Guimarães Dias.

Art. 3º: A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida aos 26 de março de 2009, elegeu como sua Coordenadora a Conselheira e Presidente do CMDCA, Sílvia Elena Basetto Villas Boas.

Art. 4º: Caberá à Comissão Eleitoral

I- dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;

VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII- realizar a apuração dos votos;

IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;

XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, em prazo estipulado no tópico próprio deste edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do disposto no Inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei 13.510/08.

III- DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA ELEITORAL

Art. 5º: Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formar a Comissão Eleitoral;

II- requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

III- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV- julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;

V- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;

VI- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

IV- QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 6º: Serão selecionados 20 (vinte) Conselheiros Tutelares **titulares**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008. Também serão selecionados 20 (vinte) suplentes que serão convocados conforme dispõe o art. 13 da Lei supra citada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Conselheiros Tutelares **titulares** receberão subsídio, nos termos do art. 39, Parágrafo 4º, da Constituição Federal e conforme dispõe o artigo 11 da lei acima mencionada, correspondente ao valor de R\$3.362,97 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), reajustáveis pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

V – DOS CANDIDATOS AO PLEITO

Art. 7º: São candidatos ao Cargo de Conselheiros Tutelares e estão aptos ao pleito, aqueles que foram aprovados na prova escrita e avaliação psicológica **conforme listagem anexa a este edital**.

Art. 8º: Os candidatos deverão protocolizar junto à Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Pentead, nº 1331, até o dia **26/06/2009**, uma fotografia na dimensão 3 X 4, colorida, com fundo branco para ser utilizada nos materiais informativos e de divulgação do processo eleitoral.

VI – DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 9º: A propaganda dos candidatos **somente será permitida** a partir do 1º dia útil após a publicação deste edital, ou seja, **a partir do dia 24/06/2009**

Art. 10: Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 11: Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

Art. 12: Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

Art. 13: Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 14: Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não estejam dentro das atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

Art. 15: Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

Art. 16: Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa escrita no prazo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 17: Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 18: O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.

Art. 19: Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação pela publicação no DOM de Campinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 20: No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as impugnações de infrações previstas neste artigo serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

Art. 21: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

VII- DO PLEITO

Art. 22: O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia **19 de julho de 2009, domingo, entre 8 e 17 horas**, respeitando-se o direito do voto daquele eleitor que estiver na fila após o horário, desde que portador de senha a ser distribuída.

Art. 23: O eleitor só poderá votar no local correspondente à zona eleitoral constante em seu título de eleitor. Não será permitida a votação em local diferente dos relacionados na **tabela anexa** ao presente edital.

Art. 24: O eleitor deverá comparecer ao local de votação, portando seu título de eleitor e/ou documento com foto que o identifique.

Art. 25: O eleitor deverá dirigir-se ao mesário da sala correspondente que entregará uma cédula de votação oficial, rubricada pela Comissão eleitoral e mesário.

Art. 26: O eleitor poderá votar em um **ÚNICO** candidato.

Art. 27: O eleitor poderá consultar a listagem de candidatos oficial fornecida pelo CMDCA, afixada na cabine eleitoral.

Art. 28: O eleitor deverá **assinalar** na cédula de votação o NOME e/ou APELIDO e/ou NÚMERO do candidato e depositá-la na urna.

Art. 29: Para cada local de eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeará uma mesa de recepção e de apuração, composta por 03 (três) membros, sendo:

01 (um) presidente – membro da Comissão eleitoral/ CMDCA;

02 (dois) mesários – convidados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada zona eleitoral, devendo para isso, protocolizar junto à Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Pentead, nº 1331, até o dia **15/07/2009**, os nomes indicados e os respectivos documentos de identidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a presença de candidatos ou fiscais junto à mesa de recepção.

VIII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 30: Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de apuração será divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso as mesas apuradoras sejam em locais diversos das receptoras, o transporte das urnas deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) membro da Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora, devendo para isso, protocolizar junto à Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Pentead, nº 1331, até o dia **15/07/2009**, os nomes indicados e os respectivos documentos de identidade. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 31: Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. apontarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. não corresponderem ao modelo oficial;

IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 24 deste edital;

V. estiverem rasuradas.

Art. 32: Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

IX- DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 33: Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros **titulares** eleitos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 34: Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na reunião extraordinária de 21/07/2009 às 16 horas, que será realizada excepcionalmente no Auditório da Guarda Municipal de Campinas, localizado na Av. Moraes Sales (antigo terminal II) – Centro.

Art. 35: Os diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na reunião extraordinária de 21/07/2009 serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal em dia, hora e local a serem posteriormente divulgados.

X- FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS

Art. 36: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oferecerá curso de capacitação inicial para os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, sendo a participação requisito imprescindível à posse.

Art. 37: O Curso de capacitação ocorrerá entre os dias 22 e 30 de julho de 2009, em local e horário a serem comunicados, totalizando 40 horas de formação.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38: O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39: Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data do pleito.

Art. 40: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Campinas, 22 de junho de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS
Presidente CMDCA Campinas-SP

CANDIDATOS APTOS AO PLEITO

NÚMERO	NOME	APELIDO
1	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	PAULINHO
2	LEANDRO ALBERTO GOMIDE SILVA	LEO
3	MARCIA FATIMA DE ALMEIDA MONTEIRO	
4	ARETHA DUARTE FREITAS	ARETHA
5	DANIELA APARECIDA MOTA GRILLO	
6	JOSE LUIZ DE ABRUËU	ZEZINHO
7	LIZIA PIRES PONTES	LIZIA
8	SONIA MARIA GERIN DOS REIS	
9	CARLA MARIA GAGLIARDI COELHO	
10	ROSANA APARECIDA ZACCARO DO AMARAL LICHY	
11	HELITON DAMASCENO	BIÃO
12	ADALTO CARDOSO	
13	FABIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA	FÁBIO RIZZA
14	FELIPE MAXIMO	
15	DAVID EMANUEL MADEIRA	
16	GISELIA VIRGINIA PAIVA DA CRUZ	GI
17	DEBORA DE ANDRADE PALERMO	
18	ZULEIKA NORONHA MOTA GRILLO MACIEL	
19	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA	VICENTINHO DO CAMPO GRANDE
20	CLAUDIO ROBERTO RAIZARO	CLÁUDIO
21	ANA PAULA ARAUJO FRAGOSO PINK	ANA
22	ANTONIO CARLOS LANA RIBEIRO	PROFESSOR CARLOS
23	MARIA HELENA PARREIRA BORGES DE MORAES	PROFESSORA MARIA HELENA
24	MARGARETE LILIAN PINHEIRO AGUILAR	
25	ARMANDO BRAZOLIM FILHO	
26	MARIO ALEXANDRE TILLI	TILLI
27	ROSELI DA CRUZ SANTOS DA COSTA	ROSELI DO CRAMI
28	NELSON BENEDITO GIOVANINNI	NELSON APAE
29	KARINE BEZERRA DA SILVA	
30	ANA MARIA CASAGRANDE BEBER	
31	SIMONE YURIE SAID DAHER	SIMONE DAHER
32	TANIA DA ROCHA MACHADO	
33	KATIA REGINA MENDES SILVA	
34	SUELI DA SILVA	
35	ELIANA RODRIGUES PEREIRA	
36	ALEKSANDRA SANTOS CALIXTO	
37	KERLI CRISTINA GRANGEIRO	
38	KARINA DA CUNHA SALERMO	
39	MARIA APARECIDA OLIMOS DISTLER	
40	PEDRO GOMES FILHO	
41	RAQUEL NANUNCIIO CORTEZIA	
42	MARIO EDUARDO PAES	MÁRIO EDUARDO
43	ADEMIR PEDRO DE SOUSA	
44	WALDNEY JOSE BIZ	KALUNGA
45	LINDOMAR DIONIZIO DA SILVA	LINDO
46	MARCIO OLIVEIRA SANTOS	MÁRCIO DO POSTINHO
47	REGINA BURATTO VILLAS BOAS	DENTISTA
48	HILDA APARECIDA DE SOUZA MORAES	
49	VALDEMIR LUIZ CARNEIRO	VAL
50	SILMA EDINA DE ARAÚJO MONTEIRO	
51	ALBERTO MAGNO FERNANDES	ALBERTO

ZONAS ELEITORAIS E LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONAS ELEITORAIS	LOCAL DE VOTAÇÃO
ZONA 33	E. E. CARLOS GOMES AV. ANCHIETA, S/Nº - CENTRO - CAMPINAS/SP.
ZONA 274	E. M. E. F. PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 833 - JARDIM NOVA EUROPA - CAMPINAS/SP.
ZONA 275	E. E. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA RUA ALBINO J. B. DE OLIVEIRA, S/Nº - BARÃO GERALDO - CAMPINAS/SP.
ZONA 379	E. E. HERCY MORAES RUA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1450 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS - CAMPINAS/SP.
ZONA 380	E. E. PROFESSOR CARLOS LENCASTRE RUA ANTONIO GRIGOLETO, 88 - JARDIM GARCIA - CAMPINAS/SP.
ZONA 378	E. E. P. G. ELISEU NARCISO RUA SEBASTIÃO CAMPOS, 116 - VILA RUI NOVAES - CAMPINAS/SP.

(23, 24, 25/06)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
- COMSEA/CAMPINAS**

Extrato de Ata 48 de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA/Campinas realizada no 25/05/2009 (2ª feira), às 08h00, na Sala da Associação dos Advogados de Campinas e Região, localizada à Avenida Dr. Moraes Salles, nº 580, 7º Andar, neste Município de Campinas/SP: "Passa-se a análise da Proposta de Trabalho para Implantação de Restaurante Popular de Campinas, destacando: 1) O Projeto de Implantação terá custo de R\$ 1.555.500,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), subsidiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e compreende: obras, aquisição de equipamentos e utensílios; R\$ 1.578.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil reais), subsidiado pela Prefeitura de Campinas e CEASA/Campinas; 2) As ações serão realizadas pelas Centrais de Abastecimento de Campinas S/A (CEASA/Campinas), localizadas à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5, Pista Norte, Campinas, SP; 3) O público beneficiário será composto pela população que se encontra localizada nessa região norte da cidade (região da CEASA/Campinas) que abriga um bolsão de pobreza (complexo Jardim São Marcos/ Jardim Santa Mônica), onde existem famílias em risco social. Esta oportunidade aproximaria a CEASA de um local de expressiva distribuição de alimentos, com a comunidade em vulnerabilidade social; 4) O COMSEA/ Campinas acompanhará o Projeto: a) recebendo e analisando em suas reuniões relatórios periódicos da CEASA/Campinas, contendo o andamento de sua execução; b) participando da Equipe de Monitoramento e Avaliação."... **"RESOLVE:** a) aprovar a "Proposta de Trabalho" apresentada; b) encaminhar cópia desta ata à presidência da CEASA/Campinas para juntada aos documentos que serão enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)."

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Protocolado nº 09/10/14816

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades - Cronomed Comercial Ltda - Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2007

DESPACHO

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a empresa interessada, após regular notificação, não apresentou Defesa Prévia, verificando-se, em análise do Departamento de Assessoria Jurídica, a procedência das alegações de descumprimento do item 9.2.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2007. Isto posto, diante dos elementos constantes dos autos, e nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c.c.o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e, em conformidade com o item 17.3 e subitens

17.3.3 e 17.3.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2007, julgo procedente a aplicação, à empresa Cronomed Comercial Ltda, das penalidades de multa de 30% sobre o valor do fornecimento, que perfaz um total de R\$ 5.886,90 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após ao DAJ para notificação da decisão à empresa e eventual interposição de recurso na forma da lei.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS /
CONDEPACC**

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 372

As 16 dias do mês de abril de 2009, com início às 09h55min, realiza-se no Auditório do CEPRO-CAMP - Centro Profissionalizante de Campinas "Antônio da Costa Santos", a trecentésima setagésima segunda reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, na ausência do presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves assume os trabalhos o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano e com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Marotta Filho, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Octacílio Dias de Almeida, primeiro suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Daniel Giatti Assis, titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) - Valéria Murad Birolli, primeira suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Antônio Henrique Anunziata, Fábola Rodrigues, titular e primeira suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas - José Fernando Vernier, titular do Conselho Municipal de Turismo - Mayla Yara Porto, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - André M. Argollo Ferrão, primeiro suplente da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) - Marino Ziggianti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Luno Volpato, titular da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de A. Veiga, titular do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahás Cury, primeiro suplente da HABCAMP - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Ely Antônio Quelho, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) - Herberto Aparecido Guimarães e José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiros eméritos. **EXPEDIENTE:** Apreciação das atas nº 369 - 370 e 371. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O vice-presidente Marcelo Juliano inicia a reunião cumprimentando a todos e comunica que o presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves está em audiência de apresentação da Macro Zona 05, com chegada à reunião do CONDEPACC por volta das 11h00. Reporta-se à apreciação das atas 369 - 370 e 371 que foram encaminhadas por email, mas que por problemas no "site" não foram recebidas por alguns Conselheiros. As mesmas serão reenviadas tendo o prazo de 5 dias para análise por parte dos Conselheiros. Após o prazo estipulado as atas serão dadas por aprovadas. O vice-presidente solicita que haja inversão da pauta com relação ao item b da Ordem do dia, deixando-o para o final da reunião por se tratar de uma homenagem. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro comenta que a campanha publicitária sobre pichação que está sendo veiculada pela televisão é inteligente e interessante, só que não está produzindo os efeitos práticos necessários. Uma pichação demora horas para ser feita e ninguém vê, mesmo em prédios centrais. É necessário atacar em emergência. Continuando fala que nada foi feita quanto as suas solicitações de recolocação da corrente e da Cruz no Monumento Túmulo de Carlos Gomes, cidadão mais proeminente, mais famoso da cidade. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que existe um protocolado (nº. 08/10/24925) com pedido de recuperação de 20 Monumentos tombados, constando de levantamentos e estudos dos procedimentos necessários à recuperação dos mesmos. Este protocolado não é muito simples, sendo que o orçamento e a contratação são bem específicos e bem especiais; constante deste protocolado há pedido de acompanhamento por alguns técnicos inclusive o DPJ para se prepararem para poderem fazer manutenção. O DPJ está ajudando em trabalhos de manutenção, alguns estão pichados sendo difícil sua limpeza. Os trabalhos constantes no protocolado serão supervisionados pelo professor Marcos Tognon da UNICAMP, com especialidade nesta área. A conselheira Mayla Rodrigues informa que haverá um grande encontro no final de maio do INTERCONSELHOS para expor e socializar com os demais Conselheiros e com apresentação de grandes temas e grandes projetos. Continuando diz que a Câmara está levantando o perfil de cada Conselheiro para ver as disparidades entre todos. Será montada uma frente Parlamentar para um grande debate na Câmara. Futuramente dará as datas para colocar em pauta neste Conselho. O conselheiro Régis Romano Maciel fala que é um grande prazer participar do INTERCONSELHOS como representante do CONDEPACC. O conselheiro Marino Ziggianti convida a todos para uma apresentação de DVD sobre os Monumentos de Campinas, que se dará no dia 12 de maio de 2009, às 16:00 h no Centro de Ciências, Letras e Artes e com a presença do Professor Helion de Mello Oliveira. **ORDEM DO DIA: a - Apresentação do Secretário de Meio Ambiente Paulo Sérgio Garcia Oliveira.** O vice-presidente Marcelo Juliano informou que o Secretário de Meio Ambiente não pôde comparecer por uma reunião extraordinária convocada pelo Gabinete do Prefeito. **CIÊNCIA DO CONSELHO: 01 - Relatório Fotográfico elaborado pela Fiscalização da CSPC baseado no perímetro do Centro Histórico e Centro Histórico Expandido** (trabalho apresentado pela CSPC com as respectivas Aberturas de Estudo de Tombamento). A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explicou que este trabalho fotográfico realizado em três semanas pelos fiscais da CSPC permitiu que se apresentassem ao Gabinete do Prefeito todos os imóveis que estão pichados nesta área. Foi um trabalho muito proveitoso tanto para a CSPC como para o CONDEPACC. O Conselho **tomou ciência** do Relatório Fotográfico elaborado pela Fiscalização da CSPC baseado no perímetro do Centro Histórico e Centro Histórico Expandido (trabalho apresentado pela CSPC com as respectivas Aberturas de Estudo de Tombamento). // **02 - Relatório dos trabalhos que estão sendo realizados no IAC - Instituto Agrônomo de Campinas pela Campinas DECOR** - apresentação pelo conselheiro Cláudio Orlandi que informou que está sendo feita uma conservação na fachada e no portal, conservação esta que chega a ser um restauro. O Portal está recuperado e ao se fazer uma prospeção chegou-se a dois tons de vermelho e amarelo denotando que a tinta usada era a base de óxido de ferro; estão tentando chegar à tonalidade mais próxima possível. Continuando explica que a escada de acesso estava afundando sendo necessária a sua recuperação. De forma geral a avaliação é que o pessoal da Campinas DECOR está tendo muito cuidado e preocupação para que a recuperação se aproxime de um restauro. Convida a todos para visitarem e verificarem o trabalho que está sendo feito. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informou que vale a pena os Conselheiros passarem pelo IAC para verificarem o que está sendo feito. Fez várias visitas ao local antes da recuperação e constatou vários problemas no local, como cabos elétricos, buracos nas paredes, cabos de computador. O Portal resgatado ficou muito bonito, a calçada de entrada foi lavada dando um destaque para o piso; o jardim, com o acompanhamento de Luiz Matthes, está muito bonito; as casas de colonos foram recuperadas. Acredita que o CONDEPACC, os técnicos da CSPC, com mais prática, estão sabendo lidar de uma forma muito positiva com estas questões. O conselheiro Renato Ferraz Veiga diz que no prédio DAFERT foi feito um verdadeiro restauro na fachada e de um modo geral a conservação e a manutenção estão muito bem feitos. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos fala da necessidade de se rever a Resolução do IAC e o GP, pois no seu ponto de vista o Grau de Proteção deve ser o 03. O conselheiro Cláudio Orlandi complementa informando que no Portal a intenção é de se utilizar um verniz fosco antipichação (através da Sherwin Williams); os vernizes atuais são brilhantes. Continuando coloca que a parte interior do telhado foi recuperada com a troca de toda faiação, na fachada foram retiradas as grades de proteção e os estragos que existiam foram recuperados. A estufa será utilizada como restaurante (estão conseguindo resolver o problema do calor). Todo o entulho da obra está sendo

reciclado. Enfim, um trabalho muito mais cuidadoso do que em anos precedentes. O Conselho **tomou ciência** do Relatório dos trabalhos que estão sendo realizados no IAC – Instituto Agrônomo de Campinas pela Campinas DECOR. **O conselho Herbertho Guimarães em caráter emergencial sugere que todas as Resoluções que tenham determinação de Grau de Proteção sejam revistas; que se forme uma comissão composta por técnicos da CSPC e Conselheiros para avaliação e correções que julguem necessárias. Continuando expõe que em muitos tombamentos o grau de proteção não foi aplicado de forma correta. Há necessidade de funcionalidade. É uma questão de ordem e para que não haja dúvidas sobre isso, o Conselho analise as Resoluções dos Bens Tombados através dessa comissão para as alterações que forem necessárias. O vice-presidente Marcelo Juliano diz ser muito pertinente a colocação do conselheiro Herbertho Guimarães e coloca em votação sua proposta para que sejam revistas todas as Resoluções de Tombamento com a criação de uma comissão formada por Conselheiros e técnicos da CSPC. A proposta é aprovada por unanimidade com a criação da comissão formada pelos conselheiros: Cláudio Natal Orlandi, João Manuel Verde dos Santos e Marcelo Alexandre Juliano e técnicos da CSPC. // 03 – Relatório sobre a pintura do Convênio das Tintas Diamante e Sherwin Williams no Palácio da Mogiana.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro apresenta o relatório informando que o conselheiro Cláudio Orlandi tem apoiado todas as obras sob a responsabilidade do CONDEPACC inclusive o Palácio da Mogiana. No local estão sendo feitas oficinas com o pessoal (reeducandos) que está trabalhando no local. Há cuidados na segurança dos ornamentos e uma grata surpresa, muito devagar está sendo feita uma recuperação. O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro coloca que o Palácio da Mogiana não deve ser apenas pintado, mas restaurado com apoio da Lei Rouanet, pois o prédio se encontra em local estratégico onde poderia ser instalado um Centro Cultural. A porta arredondada pela Rua Visconde do Rio Branco é muito importante (carpintaria sofisticada); lá funciona o Centro de Arquitetura e Arte da PUC. A coordenadora da CSPC explica que a solicitação do conselheiro José Alexandre já foi encaminhada ao Ministério da Cultura para liberação de verbas para o restauro, mas ainda não existe um proprietário definido do Palácio da Mogiana. Acredita-se que seja a Prefeitura de Campinas, mas é um longo processo jurídico. O que está sendo feito em termos de pintura, pequenos reparos, pequenas intervenções com pessoas com especialidade definida é para que não se perca o prédio. Tudo está sendo feito de modo muito cauteloso. O restauro é caro, mas já foi consentado o telhado e foi feita a troca dos vidros que apesar de não serem definitivos, já asseguram uma proteção mínima. O Jurídico da Prefeitura tem batalhado muito. O conselheiro Cláudio Orlandi complementa que é apenas uma conservação, os adornos não serão recuperados, mas serão pintados para deter a deterioração, não com tinta acrílica que futuramente impediria a recuperação, mas com uma tinta mais diluída. O telhado está sendo recomposto, precisaria ser trocado, mas pelo menos hoje já não sofre com a chuva. Após questionamento do conselheiro Sérgio Caponi para que se determine uma função para o Palácio da Mogiana e um questionamento do conselheiro Welton Nahás Cury sobre Usucapião, o conselheiro Herbertho Guimarães coloca que o CONDEPACC não determina uso, quanto a Usucapião existe uma ação em juízo para se definir a posse. O Conselho **tomou ciência** do Relatório sobre a pintura do Convênio das Tintas Diamante e Sherwin Williams no Palácio da Mogiana – apresentação pela coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro. // **04 – Comissão formada pelos conselheiros: 1) Marcelo Juliano; 2) Cláudio Orlandi e 3) Rita Paschoal Homem de Melo para avaliação e análise de projeto apresentado para o Prédio dos Chapéus Cury.** O Conselho **tomou ciência** da Comissão formada pelos conselheiros: 1) Marcelo Juliano; 2) Cláudio Orlandi e 3) Rita Paschoal Homem de Melo para avaliação e análise de projeto apresentado para o Prédio dos Chapéus Cury. // **O vice-presidente Marcelo Juliano retoma a pauta no item 08 e item b: 08 – Protocolado nº. 09/10/03964 PG.** Interessado: Francisco de Assis Leitão de Moraes (Membro do Coral PIO XI). Assunto: solicitação de Estudo para Abertura de Processo de Tombamento do Arboreto e Sede do Coral Pio XI situado à Rua Rafael Rosa nº. 187 – Jardim das Paineiras. Apresentação feita pelo engenheiro agrônomo, técnico da CSPC: “O Coral Pio XI, fundado em 06 de janeiro de 1948 pelo maestro Oswaldo Antônio Urban, é composto exclusivamente por vozes masculinas tem sede própria à rua Rafael Rosa, 187, quarteirão 6.604, Jardim das Paineiras, Campinas, São Paulo. Em sua área existe um magnífico jardim composto por diversas espécies vegetais nativas e exóticas de interesse paisagístico e ambiental. A implantação do Jardim com Arborização especial teve início em 1994 tendo como responsáveis, os Dr. Reinaldo Forster, Sr. Angelim Menegatti, Dr. Hermes Moreira de Souza e Francisco A. L. Moraes. A coleção conta com mais de 250 espécies escolhidas pela raridade, exuberância, importância histórica, econômica e cultural. Dentre elas existem 58 palmeiras escolhidas pelo especialista Dr. Hermes M. de Souza, autor de um livro sobre palmeiras brasileiras e exóticas. Todas espécies são identificadas e catalogadas em documento elaborado pelo interessado e integrante do coral, senhor Francisco A. L. Moraes. O pedido de tombamento é encabeçado por Francisco de Assis Leitão de Moraes (Técnico do IAC – Fazenda Santa Elisa, membro do coral Pio XI), Dr. Hermes, Instituto Plantarum, Ambiente Total, Associação Novo Encanto, de Desenvolvimento Ecológico e lista de abaixo assinado com 176 assinaturas de moradores da região e interessados na preservação da coleção de plantas do jardim do Coral Pio XI. Tendo isso exposto e analisando os documentos, o meu parecer é **favorável a abertura de estudo de processo de tombamento do Jardim da Sede do Coral Pio XI e uso cultural da sua sede.**” O Conselho **APROVOU** o encaminhamento de pedido de Abertura de Estudo de Tombamento do Arboreto e Sede do Coral Pio XI situado à Rua Rafael Rosa nº. 187 – Jardim das Paineiras às Secretarias: de Assuntos Jurídicos, de Planejamento e de Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. // **b – Homagem ao Dr. Hermes Moreira de Souza, pesquisador e especialista em arborização e responsável pela implantação de vários bosques na cidade de Campinas, além de autoria da vários livros e artigos sobre espécies brasileiras.** O engenheiro agrônomo Hélio de Abreu Júnior apresenta um relatório sobre as atividades do Dr. Hermes, sua importância, seus livros e artigos sobre paisagismo e plantas ornamentais, sua história e a alegria de poder prestar uma homenagem a essa pessoa singular. O vice-presidente em nome do CONDEPACC e dos Conselheiros homenageia entregando um diploma ao Dr. Hermes que agradece, dizendo de sua vontade de continuar plantando nossas plantas, árvores e Palmeiras, que é uma pessoa muito humilde e que não merece tanto. Neste momento o presidente do CONDEPACC Arthur Achilles Duarte de Gonçalves chega e cumprimenta o Dr. Hermes Moreira de Souza explicando que seu atraso de deve a uma demanda na PMC, mas que chegou a tempo justo de entrega das homenagens. A quantidade de livros do homenageado por si só fala. Parabéns, muita paz e saúde ao Dr. Hermes. Dando continuidade, mesmo estando presente, deixa a condução dos trabalhos com o vice-presidente Marcelo Juliano. A conselheira Mayla Porto diz que o Dr. Hermes simbolicamente nos dá um norte, é um cidadão que só nos orgulha e nos honra. Muito obrigada por tudo. O conselheiro Sérgio Caponi diz que aproveitando a homenagem ao Dr. Hermes gostaria que se aprovasse hoje quanto ao uso da Academia Campineira de Letras e Artes. O conselheiro Herbertho Guimarães coloca que: com todo o respeito o conselheiro Sérgio Caponi deve apresentar sua solicitação por escrito, instruindo o pedido, colocando fotos. Que suspenda sua solicitação hoje e na próxima reunião traga todas as informações por escrito. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira quer dar os parabéns ao Dr. Hermes e registrar a presença do Chico Poeta, dando-lhe as boas-vindas. Continuando diz que o Observatório está encaminhando projeto paisagístico pelo DPJ e que se for possível que esse projeto possa ser do Dr. Hermes. Solicita ao Secretário que se houver possibilidade que seu pedido seja aceito para que o Observatório possa ter um Projeto Paisagístico do ilustre homenageado. Agradece a presença do Dr. Hermes. // **05 – Ofício C.E. 03/09.** Interessado: Associação dos Amigos do Bosque dos Italianos. Assunto: Autorização para intervenção no Bosque dos Italianos na Praça Samuel Wainer. O Conselho **tomou ciência** da solicitação de autorização para intervenção no Bosque dos Italianos na Praça Samuel Wainer, **aprovarão** conforme parecer favorável da CSPC referente a mutirão de limpeza e cuidados no referido Bosque – com anuência do DPJ e sob orientação da Dra. Dionete Santin (NEPAM – UNICAMP). // **06 – Esclarecimento pelo engenheiro agrônomo Hélio de Abreu Júnior sobre solicitação de exame de área feita pelo conselheiro José Alexandre Ribeiro dos Santos do Bosque localizado na Sede do Guarani Futebol Clube quanto as características, idade, estado de conservação e sua relação com o Bosque dos Jequitibás.** O Conselho **tomou ciência** de que a solicitação de exame feita pelo conselheiro José Alexandre Ribeiro dos Santos quanto as características, idade, estado de conservação da Mata localizada na Sede do Guarani Futebol Clube, foi feita pelo engenheiro agrônomo Hélio de Abreu Júnior que esclareceu ser uma mata recente que teve o início de plantio das árvores na década de 70, não tendo,

portanto, nenhuma relação com o Bosque dos Jequitibás e a sua história. // **07 – Ofício nº. 039/2009/PRES.** Interessado: Mata Santa Genebra – José Aires de Moraes (Presidente). Assunto: Plano de Manejo da Mata Santa Genebra. O Conselho **tomou ciência** do Plano de Manejo da Mata Santa Genebra e da análise feita pelo técnico da CSPC – engenheiro agrônomo Hélio de Abreu Júnior, conforme relatório anexo: 1) para os lotes dentro de quarteirões a menos de 100 m da mata, o gabarito de altura é de 5 metros conforme Resolução nº. 65/06; 2) quanto ao viveiro de mudas da Fundação José Pedro de Oliveira, a coleta de sementes de espécies da mata e a formação de mudas para plantio em áreas degradadas ou em recuperação da própria mata é deletério à saúde da mesma a longo prazo, pois haverá baixa heterose ou alta “consangüinidade” e as sementes vindas de plantas parentes, possuem menor vigor, menor desenvolvimento e acarreta um definhamento da vegetação. O ideal seria que as mudas produzidas viessem de outras áreas de Mata Atlântica de outras regiões do Brasil. O ofício da Mata Santa Genebra juntamente com o relatório estarão a disposição dos Conselheiros para consulta. // **09 – Ofício nº. 011/2009 – CSPC.** Interessado: Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural. Assunto: solicitação de Estudo para Abertura de Processo de Tombamento do Conjunto de Bens Imóveis Remanescentes da Sociedade Anônima – Indústrias de Seda Nacional – localizado na Quadra 1254, entre os Bairros Ponte Preta e Vila Industrial. O Conselho **APROVOU** o encaminhamento de pedido de Abertura de Estudo de Tombamento do Conjunto de Bens Imóveis Remanescentes da Sociedade Anônima – Indústrias de Seda Nacional – localizado na Quadra 1254, entre os Bairros Ponte Preta e Vila Industrial às Secretarias: de Assuntos Jurídicos, de Planejamento e de Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. // **10 – Protocolado nº. 67/0/44733 – Plínio Junqueira de Castro - Antigo Hospital Psiquiátrico Tibiricá.** A coordenadora da CSPC esclarece que é um caso antigo de abertura de estudo de tombamento (era uma área envoltória do Casarão de Joaquim Egdídio - resto da Fazenda Laranjeiras e início do povoado). Na noite do dia em que foi aberto o processo de estudo, houve uma demolição. O Conselho já aprovou que se faça um memorial contando a história do local. Como foi apresentado um projeto, o Ministério Público pede um posicionamento do CONDEPACC. Sugere que a CSPC faça um estudo dessa proposta e verifique a possibilidade de se preservar parte do alicerce ou a extinção do processo de estudo. O vice-presidente Marcelo Juliano explica que existe um Processo Administrativo por uma emissão de alvará de demolição pelo antigo Departamento de Urbanismo, que ocorreu por falta de comunicação entre os órgãos competentes. O Dr. Albejante fez o pedido para que se faça um estudo e se defina o que pode ser feito. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira informa que a região é uma área de APA. Aquela região está muito perigosa por conta da falta de segurança, é um ponto nevrálgico. O Conselho **tomou ciência** de que por haver Processo de Estudo de Tombamento do Antigo Hospital Psiquiátrico Tibiricá, a CSPC instada pelo Ministério Público fará um estudo para avaliação da possibilidade de se preservar uma parte do alicerce ou demais possibilidades para que o Conselho possa deliberar de forma fundamentada. **ANÁLISE DO CONSELHO - Parecer favorável da CSPC: 11 – Ofício GMA-095/09.** Interessado: Vereador Miguel Arcaño. Assunto: solicitação para reforma e ampliação do piso da quadra da Sede do Casarão da Antiga Fazenda Jameiro, Processo de Tombamento nº. 007/89, Resolução nº. 14/93. O Conselho **Aprovou** conforme parecer favorável da CSPC a reforma do piso atual da quadra da Sede do Casarão da Antiga Fazenda Jameiro, Processo de Tombamento nº. 007/89, Resolução nº. 14/93, bem como sua ampliação (quadra) na metragem de dois metros de cada lado (o piso atual foi construído sobre a antiga piscina que não entrou como item de tombamento). // **12 – Ofício GS-SMI nº. 001/2008.** Interessado: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Assunto: solicitação de parecer da CSPC quanto à possibilidade de demolição das pontes localizadas sobre o Córrego Serafim, existentes na Avenida Orosimbo Maia, pela necessidade de realização de obras para contenção de enchentes. A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fez um estudo pormenorizado das pontes e constatou que as mesmas sofreram muitas intervenções ao longo do tempo. Há dois anos foi apresentado ao Conselho um levantamento destas Pontes e não foi aberto nenhum processo de estudo. Após alguns questionamentos constatou-se que é possível a demolição das pontes uma vez que não há preservação. Não se pode proibir qualquer tipo de intervenção no local. O Conselho **Aprovou** conforme parecer favorável da CSPC devido às atuais necessidades de vazão da bacia hidrográfica e importantes adaptações necessárias. // **13 – Protocolado nº. 09/10/13258 PG.** Interessado: Francisco Alberto Volpe Piccolotto. Assunto: solicitação de ampliação residencial unifamiliar localizada à Rua Dr. Jesuino Marcondes Machado nº. 326 – lote 09 – QD. 32 – QT. 732 – Bairro Nova Campinas. O Conselho **Aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto à regularização uma vez que o Estudo de Tombamento em questão diz respeito ao traçado urbanístico do bairro. // **14 – Requerimento.** Interessado: Alexandre Simões Correia. Assunto: solicitação para aprovação de anúncio em imóvel situado à Rua Treze de Maio nº. 226 – QT. 1024, inserido na Área Especial de Intervenção de acordo com o Decreto nº. 14.944/04. O Conselho **Aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto ao anúncio indicativo em questão “Lojas Xande” por estar dentro dos padrões de anúncios paralelos à fachada descritos no artigo 4º. do Decreto nº. 14.944/04. // **15 – Protocolado nº. 09/10/10155 PG.** Interessado: Maria Inês Nallin Sato. Assunto: solicitação de cancelamento e defesa de Auto de Infração; pedido de autorização de reforma do portão de entrada do imóvel à Praça São Sebastião nº. 97 – Distrito de Sosas, bem tombado conforme Resolução nº. 39 de 16/09/2003. O Conselho **Aprovou** conforme parecer favorável da CSPC referente às intervenções quanto à volumetria desde que sejam preservadas as paredes laterais e frontais, bem como a fachada principal e a recomposição da quina danificada da Igreja (o interessado deverá retirar uma cópia do parecer técnico da CSPC). // **Parecer contrário da CSPC: 16 – Protocolado nº. 09/10/13392.** Interessado: Fernando Pompeu de Camargo. Assunto: solicitação de transferência do Monumento do Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles da Praça Dr. Heitor Penteado (entroncamento da Rua 11 de Agosto com a Avenida Campos Salles) para a Praça Visconde de Indaiatuba (antigo Largo do Rosário). O Conselho **Aprovou o parecer contrário da CSPC indeferindo** a solicitação de transferência do Monumento do Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles da Praça Dr. Heitor Penteado (entroncamento da Rua 11 de Agosto com a Avenida Campos Salles) para a Praça Visconde de Indaiatuba (antigo Largo do Rosário) principalmente pela fragilidade do Monumento. // **17 – Protocolado nº. 09/11/00444 PDU.** Interessado: Aparecido Lanza. Assunto: solicitação de demolição do imóvel à Rua Sacramento nº. 447 – Centro – lote 17 – QT. 230. O Conselho **Aprovou o parecer contrário da CSPC indeferindo quanto a demolição**, pois o imóvel faz parte de um conjunto significativo do Processo de Estudo de Tombamento nº. 032/08 – Imóveis da Avenida Francisco Glicério com Rua Sacramento. // **18 – Protocolado nº. 06/10/27549 PG.** Interessado: Mariana Gottardo Correia – EPP. Assunto: solicitação para licença de publicidade à Rua Treze de Maio nº. 699 – lote 009 – QT. 1014. O Conselho **Aprovou o parecer contrário da CSPC indeferindo**, pois a solicitação apresentada (projeto) de publicidade da fachada não corresponde ao permitido pelo Decreto nº. 14.944/04. // **19 – Protocolado nº. 08/11/14341 PDU.** Interessado: Luciano Câmara Bueno de Moraes. Assunto: solicitação de construção residencial unifamiliar à Avenida Dr. Eduardo Pereira de Almeida nº. 1590 – lote 02 – QD. A – QT. 542 – BG – Bosque de Barão Geraldo. O Conselho **Aprovou o parecer contrário da CSPC indeferindo** a construção residencial unifamiliar à Avenida Dr. Eduardo Pereira de Almeida nº. 1590 – Bosque de Barão Geraldo, pois o gabarito de altura está em desacordo com a Resolução nº. 65/06, excedendo o limite de cinco (5) metros. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Juliano passa a palavra ao presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves que agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 16 de abril de 2009

(23, 24, 25/06)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 18 de junho de 2009, Ata 374, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura de estudo)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS PROCESSO

ACERVO DA BIBLIOTECA DO CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES 003/92

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(24, 25, 26/06)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 18 de junho de 2009, Ata 374, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). **Informamos** que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como conseqüência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos de **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS.....**PROCESSO**
ACERVOS E BENS MÓVEIS ACONDICIONADOS NO INTERIOR DO
PRÉDIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES.....003/09

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura - presidente do CONDEPACC

(24, 25, 26/06)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 18 de junho de 2009, Ata 374, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura de estudo)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS.....**OFÍCIO**
BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO ACERVO DO CENTRO DE
CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES.....Nº. 008/2009

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(24, 25, 26/06)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE ESTUDO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 18 de junho de 2009, Ata 374, **decidiu pelo Arquivamento de Processo de Estudo de Tombamento (cancelando a abertura de estudo)** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).

BENS.....**PROCESSO**
ACERVO DA FAMÍLIA GOMES E DO MAESTRO CARLOS GOMES
QUE SE ENCONTRAM NO CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES.....003/07

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES

Secretário Municipal de Cultura - Presidente do CONDEPACC

(24, 25, 26/06)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**Protocolado: 09/10/18600****Requerente: JD Agricultura e Participações Sociais Ltda****Assunto: Pedido de Reconsideração****DECISÃO**

Com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal 12.471/06 e de acordo com o parecer da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, exarado com base nos documentos e demais elementos de convicção presentes nos autos, conheço do pedido em seus aspectos formais e no mérito **indeferido** o pedido de reconsideração por não preencher os requisitos do artigo 2º da Lei 12471/06 modificada pela Lei 12.802/06 regulamentada pelo Decreto 16.647/09.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 09/03/04915****Interessado: Adriano José Fernandes****Código do Imóvel: 3232.63.85.0168.00000****Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3232.63.85.0168.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 164,40m², categoria construtiva e padrão de construção RH-5 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 15. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 16.

Protocolo: 09/03/04888**Interessado: Matilde Silva de Oliveira****Código do Imóvel: 3321.64.81.0186.00000****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3321.64.81.0186.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 120,35m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2005, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A,

18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 16 e 17. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 16 e 17. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da Lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 18. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/04783**Interessado: Maria Anastacia Latorieri dos Reis****Código do Imóvel: 3451.23.18.0067.00000****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3451.23.18.0067.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 217,83m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 27 e 28. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 217,83m², tipo/padrão/subpadrão A-2.6 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 24 e 28. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU do exercício de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 217,83m², tipo/padrão/subpadrão A-2.5 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 25 e 28. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 26 a 28. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da Lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 30. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/03688**Interessado: Leandro Lopes de Souza****Código do Imóvel: 3434.51.93.0218.00000****Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3434.51.93.0218.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 100,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 28 a 30 e Anexo I do Decreto nº 16.274/08; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; e parecer fiscal às fls. 15. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI - DRI/SMF às fls. 16.

Protocolo: 09/03/04780**Interessado: Maria Anastacia Latorieri dos Reis****Código do Imóvel: 3451.21.66.0001.00000****Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3451.21.66.0001.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 64,26m², categoria construtiva e padrão de construção RH-1 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 25 e 26. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 64,26m², tipo/padrão/subpadrão A-2.5 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 24 e 26. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU do exercício de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2004, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 24 e 26.

cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 11.

Protocolo: 09/03/02111

Interessado: Zelita Lino dos Santos Luz

Código do Imóvel: 3422.11.97.0405.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3422.11.97.0405.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 69,91m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/02097

Interessado: Francisco Bernardo da Silva

Código do Imóvel: 3442.24.38.0266.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3442.24.38.0266.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 39,12m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/02088

Interessado: Marlene Ancelmi

Código do Imóvel: 3322.34.23.0153.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3322.34.23.0153.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 167,60m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2005, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 16. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15 e 16. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 17.

Protocolo: 09/03/01930

Interessado: Roger Samuel Rosa

Código do Imóvel: 3431.53.07.0586.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3431.53.07.0586.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 163,41m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2005, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 14. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01901

Interessado: Ana Maria Soltovski

Código do Imóvel: 3232.12.56.0241.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3232.12.56.0241.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 228,80m², categoria construtiva e padrão de construção RH-4 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 15. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 16.

Protocolo: 09/03/01866

Interessado: Juliana Cristina de Souza dos Santos

Código do Imóvel: 3352.31.11.0376.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3352.31.11.0376.00000, base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 15/05/09, onde se constatou que a obra está em andamento e não apresenta condições de habitabilidade, devendo o lançamento ser mantido como territorial, consubstanciado nas disposições dos arts. 15 e 17 da Lei 11.111/01 e alterações e parecer fiscal às fls. 08. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/01830

Interessado: Humberto Zito Barros

Código do Imóvel: 3242.43.30.0368.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3242.43.30.0368.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 144,55m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/01814

Interessado: Salomão dos Santos Bastos

Código do Imóvel: 3341.14.60.0001.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3341.14.60.0001.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 186,42m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, mantendo-se inalterada a área do terreno por estar lançada de acordo com a matrícula do imóvel juntada aos autos, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 18 e 20. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para os lançamentos do IPTU **a partir do exercício de 2010**, alterando-se a categoria construtiva e padrão de construção para RH-4, mantidos os demais dados, consubstanciado nas disposições da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 119 e 20. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício de 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 21.

Protocolo: 09/03/01738

Interessado: Léia Rodrigues Pereira

Código do Imóvel: 3442.52.28.0130.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3442.52.28.0130.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 121,48m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/01722

Interessado: Ilda Bispo de Moraes

Código do Imóvel: 3341.62.14.0256.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3341.62.14.0256.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 155,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei

nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15 e 16. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 155,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.4 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 16. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 155,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 e 16. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 a 16. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 17. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01671

Interessado: Edinaldo Ferreira da Silva

Código do Imóvel: 3343.41.66.0538.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3343.41.66.0538.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 70,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 16 a 18. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 124,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.4 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 e 18. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 124,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 18. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15, 16 e 18. **Determino** a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para os lançamentos do IPTU a partir do exercício de **2010**, alterando-se a área total construída para 154,00m², a categoria construtiva e padrão de construção para RH-2 e o ano base para depreciação para 2005, consubstanciando nas disposições da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 e 18 Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 19. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01665

Interessado: Pedro Mariano de Almeida

Código do Imóvel: 3364.22.56.0001.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3364.22.56.0001.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 214,24m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2005, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 16. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 16. **Determino** a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para os lançamentos do IPTU a partir do exercício de **2010**, alterando-se a área total construída para 224,36m², mantidos os demais dados, consubstanciando nas disposições da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15 e 16. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta

de Recursos Tributários nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 17.

Protocolo: 09/03/01644

Interessado: Antônio Benedito Alves

Código do Imóvel: 3442.11.43.0329.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3442.11.43.0329.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 57,49m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2008, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 12. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/01585

Interessado: José Roberto da Silva Santos

Código do Imóvel: 5211.21.84.0223.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 5211.21.84.0223.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 137,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 15.

Protocolo: 09/03/01520

Interessado: Leonildes de Fátima Guirelli

Código do Imóvel: 3343.32.87.0031.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3343.32.87.0031.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 88,09m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 23 e 24. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2004** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 88,09m², tipo/padrão/subpadrão A-2.5 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 19 e 20. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2005** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 88,09m², tipo/padrão/subpadrão A-2.3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 21 e 24. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de **2006 a 2008** para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 22 a 24. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 25. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01421

Interessado: Tritônio Fernandes Balieiro

Código do Imóvel: 3342.64.24.0524.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3342.64.24.0524.00000, base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 13/05/09, onde se constatou que a obra está em andamento e não apresenta condições de habitabilidade, devendo o lançamento ser mantido como territorial, consubstanciando nas disposições dos arts. 15 e 17 da Lei 11.111/01 e alterações e parecer fiscal às fls. 08. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 09/03/01351

Interessado: Kathelen Santiago Santos

Código do Imóvel: 3442.51.99.0194.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de **2009** para o imóvel codificado sob nº 3442.51.99.0194.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 63,39m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2008, consubstanciando nas disposições dos arts. 17, 18, 18A,

18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 e 14. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 15.

Protocolo: 09/03/01340

Interessado: Ruy Barbosa

Código do Imóvel: 3344.33.49.0001.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3344.33.49.0001.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 83,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-2 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05, Lei 12.446/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 15.

Protocolo: 09/03/01300

Interessado: Aparecida Francisca de Lima

Código do Imóvel: 3432.33.78.0096.00000

Assunto: Impugnação de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3432.33.78.0096.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 92,13m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2008, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08; item 7 da Circular Interna nº 002/2004.e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e o aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.445/05 e Lei 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 13.

Protocolo: 09/03/01235

Interessado: Antônio de Freitas

Código do Imóvel: 3343.24.08.0439.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3343.24.08.0439.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 55,00m², categoria construtiva e padrão de construção RH-1 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 e 16. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 55,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.5 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 e 16. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2005 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 55,00m², tipo/padrão/subpadrão A-2.3 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 10 e 13. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 a 13. **Determino** a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para os lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2010, alterando-se a área total construída para 180,00m², a categoria construtiva e padrão de construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 2007, consubstanciado nas disposições da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 15 e 16. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 17. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008 e atualização cadastral para 2010, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01233

Interessado: Wilson Amaral

Código do Imóvel: 3341.51.29.0516.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3341.51.29.0516.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 26,25m², categoria construtiva e padrão de construção RH-1 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas

de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 12 e 13. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 26,25m², tipo/padrão/subpadrão A-1.0 e ano base para depreciação 2001, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, e Tabela III, da Lei nº 9.927/98 e alterações; Lei nº 10.400/99; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 09 e 13. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2005 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2004, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §§ 1º e 5º a 8º, da Lei nº 9.927/98 e alterações; arts. 17 e 18 da Lei nº 11.111/01 e alterações; art. 12 e Tabela III do Anexo I da Lei nº 12.176/04; Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 10 e 13. **Determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 11 a 13. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2004 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 14. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2004 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/01222

Interessado: Rinaldo Benedito

Código do Imóvel: 3164.62.00.0059.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3164.62.00.0059.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 70,30m², categoria construtiva e padrão de construção RH-4 e ano base para depreciação 2005, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 30 e 32. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 30 e 32. **Determino** a atualização dos dados cadastrais do imóvel, para os lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2010, alterando-se a área total construída para 103,02m², a categoria construtiva e padrão de construção para RH-3 e ano base para depreciação para 2006, consubstanciado nas disposições da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 40 e 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 31 e 32. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 33.

Protocolo: 09/03/04994

Interessado: Maria da Glória Muniz

Código do Imóvel: 3451.12.15.0539.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3451.12.15.0539.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 160,12m², categoria construtiva e padrão de construção RH-3 e ano base para depreciação 2005, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 e 14. Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008 para o referido imóvel, alterando-se o lançamento para predial com os mesmos dados da decisão proferida para o exercício de 2009, consubstanciado nas disposições dos arts. 17, 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I, e art. 18E, da Lei 11.111/01 e alterações; Lei nº 12.445/05 e Lei nº 13.209/07; arts. 39 e 40 do Decreto nº 15.358/05; arts. 40 e inciso V do art. 41 do Decreto nº 16.274/08 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 13 e 14. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente aos exercícios de 2006 a 2009, deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento do pedido de revisão do IPTU do exercício de 2009 nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 15. **Deixo de recorrer** da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2006 a 2008, tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, em face das disposições dos arts. 3º, 4º e 61 e 71 daquela lei.

Protocolo: 09/03/03613

Interessado: Mara Daisy Gil Dias

Código do Imóvel: 3423.54.41.0001.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2009 para o imóvel codificado sob nº 3423.54.41.0001.00000, alterando-se o lançamento para predial com área total construída de 425,19m² e apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada uma das estruturas construtivas dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, posto tratar-se de imóvel com característica predominantemente não residencial, com base

na vistoria fiscal realizada no imóvel em 15/05/09 e consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e nº 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 a 19 e 21, conforme quadro abaixo;

PARA O EXERCÍCIO DE 2009:			
PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
SUBSSOLO	141,73	NRH-4	2006
TÉRREO	141,73	NRH-5	2006
1º PAVIMENTO	141,73	NRH-5	2006
TOTAL:	425,19M²		

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** a retificação de ofício dos dados cadastrais constantes do lançamento do IPTU para os exercícios **a partir de 2010** para o referido imóvel, alterando-se a área total construída para 462,01m² e apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada uma das estruturas construtivas dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, posto tratar-se de imóvel com característica predominantemente não residencial, com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 15/05/09 e consubstanciado nas disposições dos arts. 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05 e nº 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 14 a 21, conforme quadro abaixo:

PARA O EXERCÍCIO DE 2010:

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PADRÃO	ANO-BASE
SUBSSOLO	141,73	NRH-4	2006
TÉRREO	141,73	NRH-5	2006
1º PAVIMENTO	104,91	NRH-5	2006
INFERIOR AO MEZANINO	36,82	NRH-4	2006
MEZANINO	36,82	NRH-5	2009
TOTAL:	462,01M²		

O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício de 2009, deverá ser substituído, com o cancelamento do respectivo débito e aproveitamento dos valores recolhidos, nos termos da Lei nº 11.111/01 e alterações, Lei nº 12.176/04, Lei nº 12.445/05, Lei nº 12.446/05; Lei nº 13.209/07 e § 2º do art. 23 da lei nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários nos termos dos arts. 71 e 74 da Lei nº 13.104/07, tendo em vista que a importância envolvida não será reduzida em montante superior ao limite legal, conforme parecer da CSFI-DRI/SMF às fls. 27.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO-INCIDÊNCIA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO IPTU/2009

Aposentados/Pensionistas

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficam os interessados, abaixo relacionados, **notificados** a providenciarem os documentos discriminados, mediante apresentação de cópia simples, no **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**, através da protocolização da documentação complementar, junto ao Protocolo Geral, para fins da concessão do benefício de isenção do pagamento do IPTU, de acordo com o § 4º, artigo 4º, Capítulo II, da Lei nº 11.111/01, combinado com os artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07. O atendimento desta notificação, no prazo determinado, é condição indispensável para o deferimento do benefício, bem como, sua inobservância implicará no indeferimento do pedido.

PROTÓCOLO	INTERESSADO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
08/10/47500	ARIETE RODRIGUES CACAO	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 20/04/08
09/03/00152	JOSUE ALVES SOBRINHO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – REQ.
09/03/00155	MARIA JULIA R. JARDIM	CARTA DE CONCESSÃO DO INSS
09/03/00156	SEBASTIAO FRANCA	ANEXOS DA DECL. DE I.R. ENTREGUE EM 30/07/08 E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
09/03/00157	JOSE PEREIRA NETO	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 06/03/08 E C.C.O.
09/03/00533	ANGELO GERALDO AMARO	DECLARAÇÃO DE IMP. RENDA
09/03/00537	APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	COMPR. END. EM NOME DO REQUERENTE CONSTANDO RUA BERNARDINO BONAVITA, 347
09/03/00544	BENEDITO ARIOWALDO CERCHIARO	COMPR. ENDEREÇO
09/03/00548	LUZINETE GOMES DE CARVALHO	CARTA DE CONCESSÃO
09/03/00551	JOSE NOVAES	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – REQ.
09/03/00552	GERALDO CONSTATINO FERREIRA	COMPR. ENDEREÇO E ALTERAR ENDEREÇO DE ENTREGA
09/03/00555	VALTER ROMIO	ANEXOS DA DECL. DE I.R. ENTREGUE EM 25/04/08 E CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – REQ.
09/03/00556	JARLOS ALBERTO LONGHI	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 29/04/08 E CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – REQ.
09/03/00559	LANETE MARIA B. KITAGIMA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – REQ. C.C.O. E ALTERAR END. ENTREGA
09/10/00010	NELVO NATAL	FAZER O PEDIDO DE ISENÇÃO TRAZENDO TODOS OS DOCUMENTOS NECESSARIOS
09/10/03873	LUZIA DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E CONJUGE
09/10/04099	JUVERSINO RODRIGUES DA ROCHA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 29/04/08 – REQ.
09/10/04163	JOSE CASSIANO DA SILVA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 18/03/08 E C.C.O.
09/10/04278	MANOEL LINO R. DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE
09/10/04356	MILTON CORNELIO DOS REIS	C.C.O. E ALTERAR LOCAL DE ENTREGA
09/10/04576	JAIR VENTRAMELLI	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/04719	PEDRO MANOEL DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE, ALTERAÇÃO CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE I.R.
09/10/04742	ELGA BERNARDES	CARTA DE CONCESSÃO INSS, COMPROV. RECEBIMENTOS E DECLARAÇÃO DE I.R.
09/10/04769	ANTONIO LUIZ	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E CBRT. DE CASAMENTO
09/10/04773	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E CONJUGE
09/10/05037	EVERSON NOBRE	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 21/03/08
09/10/05054	OCTACILIO MACHADO DE OLIVEIRA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 28/04/08, CERT. CASAMENTO
09/10/05063	JOSE APARECIDO PEREIRA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/05101	RUY BARBOSA	CERT. DOS 4 CART. IMÓV - REQUERENTE, COMPR. ENDEREÇO E DECL. DE I.R.
09/10/05157	JOSE DE OLIVEIRA FILHO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE, ANEXOS DA DECL. DE I.R. ENTREGUE EM 16/04/08
09/10/05193	AMELIA RIPARI CHIACHIO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE E COMPROV RECEB.
09/10/05257	ANTONIO CARLOS R. DE OLIVEIRA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/05398	IGNEZ BASSO MARQUEZZI	COMPR END CONSTANDO AV. DR. EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, 792
09/10/05432	JOAQUIM CARLOS ZANARDI	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 29/04/08
09/10/05531	JOSE MITSUGU SHIMIZU	ANEXOS DA DECL. DE I.R. ENTREGUE EM 29/04/08, CORRIGIR O NOME NO CADASTRO
09/10/05546	LEURIDICE PEREIRA DA SILVA	DECL. DE I.R. E COMPR END CONSTANDO RUA FRANCISCO DE CAMPOS ABREU, 974
09/10/05553	NILZA ANTONIA DE LIMA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 30/04/07
09/10/05572	ANTONIO CARLOS STANCATTI	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/05746	OLYVIA DE GONCALVES CRUZ	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 17/04/08
09/10/05802	MARIA DE FATIMA ABREU VELHO	DECL. I.R., COMPR. ENDEREÇO E ALTERAÇÃO CADASTRAL
09/10/05925	NEUSA PAVAN BATALHA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 17/03/08
09/10/06130	LUZIA CARMELLA A. MIELLI	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE
09/10/06257	FELIX FRANCISCO LOPES	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06371	PEDRO SIMIAO UTIEL FILHO	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. E RECIBO DE ENTREGA
09/10/06410	GILMAR DIAS MACHADO	COMPR. ENDEREÇO
09/10/06413	SEBASTIANA MENEGATTI DAMICO	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E COMPROV. DE ENDEREÇO
09/10/06503	OSVALDO ANTONIO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06541	WILSON JOSE BALDO	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 29/04/08 E CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06683	ESPERANZO ORTEGA GOMEZ	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06712	ISRAEL LUIZ DE CARVALHO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E C.C.O.
09/10/06759	ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	COMPR. ENDEREÇO E DECLARAÇÃO DE I.R.
09/10/06811	FRANCISCO CARLOS DE LIMA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06816	MARIA DE LURDES B. BENDINI	CARTA DE CONCESSÃO DO INSS
09/10/06823	AGNALDO TEIXEIRA DE ALENCAR	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06910	FERNANDO AP. DOS SANTOS	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06927	JOAQUIM ROBERTO DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/06982	BENEDITA FRANCISCA LEITE DE SOUZA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E DECL. DE I.R.
09/10/07006	LEONILDA BOSI BENAGES	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
09/10/07035	ANTONIO PEREIRA JR.	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/07134	ANTONIO ARISMAR DE PINHO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/07413	SILVINA DE JESUS F. KUHL	COMPR. ENDEREÇO
09/10/07441	DULCE FERREIRA DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/07465	CARMEN MARTINS FRANCISCO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E COMPR. ENDEREÇO RECENTE
09/10/07557	ANA ROSA DE OLIVEIRA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE E COMPR. ENDEREÇO
09/10/07583	JORGE DE SOUZA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/07584	JOAO BATISTA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/07651	JOSE ROCHA	CERTIDÃO DO 1º, 2º E 4º CART IMOVEIS
09/10/07692	ANA MARTINS DA SILVA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE
09/10/07809	MAURO MACEDO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E DECL. DE I.R.
09/10/08021	INEZ LAMBERT DOS SANTOS	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/08102	MANOEL ALVES RODRIGUES	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E C.C.O.
09/10/08126	SONIA MARIA ALVES DA CUNHA	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 03/04/08 E COMPR. END.
09/10/08133	ANDRE MARTINS	ANEXO DECL. DE I.R. ENTREGUE EM 10/04/08, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CERT DOS 4 CART. IMÓV EM NOME DO CONJUGE, C.C.O. E ALTERAR END. ENTREGA
09/10/08173	ITAMAR NUTINI	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/08589	SIDNEY LOGULO BELEM	ANEXOS DA DECLARAÇÃO DE I.R. ENTREGUE EM 07/04/08
09/10/08648	JOSE DONADON	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/08663	DURVALINA S. GUEDES	CERT 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQ E CORRIGIR O NOME NO CADASTRO
09/10/08726	NELSON FIRMINO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E CONJUGE
09/10/08785	MARIA V. D. COSTA	DECLARAÇÃO DE IMP. DE RENDA
09/10/08908	PEDRO JAIRI RODRIGUES	C. C. O.
09/10/09141	ANGELO DE FARIAS	COMPR. ENDEREÇO
09/10/09182	JOAO PASTORELLI	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E COMPR. END.
09/10/09263	MARIA YAMASSAKI	DECLARAÇÃO DE IMP. DE RENDA
09/10/09463	WALDEMAR DE CAMPOS	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/09529	JOAQUIM BENTO SOUZA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/09558	OSVALDO PIRES DIAS	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E DECL. DE I.R.
09/10/09743	MARIA BIBIANA S. SOUZA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE
09/10/09805	MARIA DE LOURDES G. NASCIMENTO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE E DECL. IMP. RENDA
09/10/09822	CLAUDEMIR AUGUSTO COELHO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/09873	JOSE ROCHA	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/09874	PUREZA MARIA FRANCISCO	CERTIDÃO DO 4º CART. IMÓVEIS OU INVENTARIO COM PARTILHA
09/10/09983	FLORIPES P. ROPELE	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE
09/10/09987	ERCILIO GONCALVES	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO REQUERENTE E ANEXOS DA DECL. I. R. ENTREGUE EM 09/03/09
09/10/09988	TEREZA RICARDO GALVAO	CERTIDÃO DOS 4 CART. IMÓVEIS – EM NOME DO CONJUGE

GABRIEL ROBERTO VILELA

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula nº 108.677-4

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 2006-11-02261 Interessado(a): HENRIQUE MACHADO - c. cartográficos: 3244.24.48.0307.00000; 3244.24.48.0375.00000; 3244.24.48.0395.00000; 3244.24.48.0415.00000; 3244.24.48.0270.00000; 3244.24.48.0228.00000.

Comunicamos que fica o interessado **notificado(a)** a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 01 com 903,44 m², LOTE 02 com 800,00 m², LOTE 03 com 811,38 m², LOTE 04 com 1.057,52 m², LOTE 05 com 1.042,80 m², LOTE 06 com 1.311,58 m², no SEGUINTE LOTE: LOTE 01 com 5.926,72 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 2009-03-2679 Interessado(a): ANGELO CELSO LOPES DA CUNHA JUNIOR - C. Cartográfico: 3261.21.54.0741.00000

Comunicamos que fica o interessado **notificado(a)** a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO LOTE 043 com 1.250,00 m² do quarteirão 06415 quadra 043 nos SEGUINTE LOTES: Lote 043 com 625,00 m² e 043 A com 625,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador da COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
007147/2009	68358/91	JOAQUIM MURRAY BUSTORFF SILVA	1.471,21

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Coordenador da CSCFM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Assunto: Inscrição / abertura ex-offício

Com fundamento no que determina o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004, fica o contribuinte abaixo relacionado **NOTIFICADO** de sua inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), podendo retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento Porta Aberta (antigo Guichê 03) – Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 – Térreo, no horário de: 8h às 18h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
INSTT. FED.DE EDUC., CIÊNCIA E TECN. DE STA CATARINA	81.531.428/0001-62	163.698-7

LUCIANO FALLEIROS NUNES
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.657-0

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA**

Protocolo: 2006/11/1671
Interessado: Drogasil S.A.
CNPJ: 61.585.865/0210-78
Inscrição Municipal: 102.366-7

Assunto: Lançamento de TFA
Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização de lançamentos referentes aos anúncios existentes na Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.316, para os exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009, em nome de Drogasil S/A, CNPJ 61.585.865/0210-78, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 - PRÓPRIO - LUMINOSO - 5 A 20M ²	02	69,4200
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 – PRÓPRIO – LUMINOSO – MAIS DE 20 M ²	01	83,3100

Protocolo: 2006/11/1675
Interessado: Raia & Cia. Ltda.
CNPJ: 60.605.664-0040-12
Inscrição Municipal: 75.088-3
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução

Normativa 003/2008, **determino de ofício** o cancelamento de um dos dois lançamentos de TFA em nome de Raia & Cia. Ltda., CNPJ 60.605.664/0040-12, Av. Dr. Campos Sales, 874, mantendo-se para o exercício de 2009 um único lançamento, conforme demonstrativo abaixo, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 – PRÓPRIO – LUMINOSO – 1 A 5 M ²	01	55,5400

Protocolo: 2006/11/4886
Interessado: Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda.
CNPJ: 04.449.030/0023-46

Inscrição Municipal: 69.369-0
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização da inscrição e dos lançamentos referente aos anúncios existentes na Av. Dr. Campos Sales, 984, para o exercício de 2009, em nome de Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda., CNPJ 04.449.030/46, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – 1 A 5M ²	02	27,7700

Protocolo: 2006/11/4891
Interessado: Marisa Lojas Varejistas Ltda.
CNPJ: 61.189.288/0047-61

Inscrição Municipal: 103.049-3
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização da inscrição e dos lançamentos referentes aos anúncios existentes na Rua 13 de Maio, 322, para o exercício de 2009, em nome de Marisa Lojas Varejistas Ltda., CNPJ 61.189.288/0047-61, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 - PRÓPRIO - NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO - 1 A 5M ²	03	27,7700
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – 5 A 20M ²	01	41,6500
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – MAIS DE 20 M ²	01	55,5400

Protocolo: 2006/11/5109
Interessado: Droga Dez Campos Sales LT – ME.
CNPJ: 72.686.819/0001-65

Inscrição Municipal: 75.024-7
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização da inscrição e dos lançamentos referentes aos anúncios existentes na Rua 11 de Agosto, 168, para o exercício de 2009, em nome de Droga Dez Campos Sales LT-ME, CNPJ 72.686.819/0001-65, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 2.1 - PRÓPRIO COM MENSAGEM ASSOCIADA DE TERCEIROS - LUMINOSO - 1 A 5M ²	01	69,4200
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 – PRÓPRIO – LUMINOSO – 1 A 5 M ²	01	55,5400

Protocolo: 2006/10/26271
Interessado: Drogaria São Paulo S/A.
CNPJ: 61.412.110/0144-58

Inscrição Municipal: 75.169-3
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização de lançamentos referentes aos anúncios existentes na Av. Dr. Campos Sales, 834, a partir do exercício de **2009**, em nome de Drogaria São Paulo S/A, CNPJ 61.412.110/0144-58, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.1 - PRÓPRIO - LUMINOSO - 5 A 20M ²	02	69,4200
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – 1 A 5M ²	02	27,7700

Protocolo: 2006/10/29677
Interessado: Planer Engenharia Ltda.
Assunto: Restituição de ISSQN - Homologação

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** do pedido, visto que a requerente não se constitui parte legítima a pleitear a restituição, nos termos do que dispõe o artigo 16, inciso II do Decreto 15.356/05, combinado com o artigo 83, inciso II, da Lei Municipal nº 13.104/07. No mérito, cabe esclarecer que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação que ocupa o pólo passivo da obrigação na qualidade de responsável pelo recolhimento do imposto poderá aproveitar o imposto recolhido a maior na forma prevista no artigo 38 do Decreto 15.356/05, e que a relação entre prestador e tomador do serviço é meramente comercial, não se opondo à Fazenda Municipal, conforme dispõe o artigo 123 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Protocolo: 2006/11/5250
Interessado: E. M. dos Santos & C. H. Nazareth Ltda.
CNPJ: 05.614.639/0001-80

Inscrição Municipal: 145.787-0
Assunto: Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõe os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **determino de ofício** a realização de lançamento referente

ao anúncio existente na Rua Costa Aguiar, 375, para os exercícios de 2008 e 2009, em nome de E. M. dos Santos & C. H. Nazareth Ltda., CNPJ 05.614.639/0001-80, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 – PRÓPRIO – NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO – 1 A 5M²	01	27.7700

Protocolado: 2008/10/58841

Requerente: CSC Comércio, Estacionamento e Lava Rápido Ltda. ME.

CNPJ: 04.646.886/0001-04

Inscrição Municipal: 69.128-3

Assunto: Cancelamento de Lançamento de Taxa de Fiscalização de Anúncio-TFA.

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** do pedido de cancelamento do lançamento de TFA referente ao exercício de 2009, em face da não apresentação de documentos necessários para comprovar a legitimidade do requerente, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei 13.104/07, e Instruções Normativas 01/03 – DRI/DRM e 03/06 – SMF. Todavia, em conformidade com o artigo 7º da Lei 11.505/01, determino de ofício o não lançamento da TFA a partir do exercício de 2009, em face da inexistência de anúncios tributáveis.

Protocolado: 2008/10/48204

Interessado: Claudemir Antonio Barssi - ME

Inscrição Municipal: 125.662-9

Assunto: Cancelamento de Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07 e a Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** das razões do pedido de cancelamento do lançamento de TFA a partir do exercício de 2009, em face da não apresentação de documentos necessários para comprovar a legitimidade do requerente, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei 13.104/07, e Instruções Normativas 01/03 – DRI/DRM e 03/06 – SMF. Todavia, em conformidade com o artigo 7º da Lei 11.505/01, determino de ofício o não lançamento da TFA a partir do exercício de 2009, em face da inexistência de anúncios tributáveis.

Protocolo: 2008/10/59215

Interessado: Ximenes Churrascaria e Restaurante Ltda.

CNPJ: 49.411.341/0001-49

Inscrição Municipal: 75.151-0

Assunto: Cancelamento de Lançamento de TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal 13.104/07 e a Instrução Normativa 003/2008, **decido** pelo arquivamento do pedido em face da desistência do interessado, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07. Todavia, determino de ofício a realização de lançamentos referentes aos anúncios existentes na Rua João Gutemberg, 138, para o exercício de 2009, em nome de Ximenes Churrascaria e Restaurante Ltda., CNPJ 49.411.341/0001-49, nos termos dos artigos 7º, 9º, 13, 14 e 15 da Lei Municipal 11.105/01, conforme demonstrativo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ANÚNCIO – TABELA I	QUANT.	VALOR EM UFIC
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 - PRÓPRIO - NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO - 1 A 5M²	04	27.7700
NO ESTABELECIMENTO - 1.3 - PRÓPRIO - NÃO LUMINOSO NEM ILUMINADO - 5 A 20 M²	01	41.6500

Protocolado: 2008/10/60818

Interessado: Piracam Produtos Alimentícios Ltda. EPP

Assunto: Revisão de Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **não conheço** das razões do pedido de revisão do lançamento de TFA referente ao exercício de 2008 em face da não apresentação de documento necessário para comprovar a qualificação do signatário, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei 13.104/07, e Instruções Normativas 01/03 – DRI/DRM e 03/06 – SMF. Todavia, determino de ofício a manutenção do lançamento para o exercício de 2008 em consonância com disposto nos artigos 7º, 9º, 12, 13 e 14 da Lei 11.505/01, e o não lançamento da TFA para o exercício de 2009, em face da inexistência de anúncios tributáveis na forma da Lei 11.505/01.

Protocolo: 2009/10/696

Interessado: Centrus Diagnóstico por Imagem Ltda.

Assunto: Impugnação de AIIM – 001020/2008

Com base na manifestação fiscal apresentada, nos documentos constantes no processo, e em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69 e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF nº 003/2008, **indefiro** o pedido do impugnante e mantenho o AIIM – 001020/2008, nos termos em que foi lavrado, tendo em vista que não foi constatada incorreção que justificasse retificação, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 – CTN.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador da CSFM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 2008/10/44779

Interessado: CTO Clínica de Traumatologia e Ortopedia S/C Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento de ofício

Considerando o que consta nos autos, especialmente a manifestação fiscal, que acolho na íntegra, **DECIDO**: com fundamento no art. 83, inciso I, da Lei municipal 13.104/2007, **não conheço** do pedido do contribuinte em razão da intempetividade do pedido. **AUTORIZO**, no entanto, com fundamento no art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 – CTN, a retificação, de ofício, do lançamento do ISSQN do exercício 2004, para 1.725.0000 UFIC, considerando apenas 03(três) profissionais habilitados. Em consequência desta decisão, tendo em vista que os lançamentos de 2005 em diante não foram efetuados, autorizo os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2009, da seguinte forma:

2005: 03 profissionais x 575.0000 UFICs = 1.725.0000 UFIC

2006: 03 profissionais x 575.0000 UFICs = 1.725.0000 UFIC

2007: 03 profissionais x 575.0000 UFICs = 1.725.0000 UFIC

2008: 03 profissionais x 575.0000 UFICs = 1.725.0000 UFIC

2009: 03 profissionais x 575.0000 UFICs = 1.725.0000 UFIC

LUCIANO FALLEIROS NUNES

Coordenador da CSCM - Matr. 108.657-0

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Republicação da Convocação publicada em 23/06/2009

CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, **CONVOCA** os Srs. Relatores da 1ª CÂMARA e as Sras. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 30/06/2009**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 2º andar – Lado A, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2002/10/5351

Recorrente: FELLOWS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2005/10/23851

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 3333 – Série C

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

02) PROTOCOLO 2002/44200

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/54053

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 2554 – série C

Relator(a): João Gonçalves

03) PROTOCOLO 2002/44201

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS SAMUEL PESSOA LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/54054

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 2555 – Série C

Relator(a): João Gonçalves

04) PROTOCOLO 2004/10/63090

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA S/C LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/21751

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 195/2004

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

05) PROTOCOLO 2004/10/63091

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA S/C LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/21750

Tributo/Assunto: AIIM 469/2004

Relator(a): Leandro Garcia de Lima

06) PROTOCOLO 2002/41150

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS ROGÉRIO BURNIER LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/54055

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 2552 – Série C

Relator(a): Flaminio Maurício Neto

07) PROTOCOLO 2002/41151

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS ROGÉRIO BURNIER LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2004/10/54056

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 2553 – Série C

Relator(a): Flaminio Maurício Neto

OBSERVAÇÃO:

a) Os julgamentos adiados serão incluídos na próxima Sessão desta Câmara da JRT, de acordo com nova publicação de Pauta, nos termos do artigo 17, § 2º, do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários;

b) A sustentação oral far-se-á nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/95 – Regimento da Junta de Recursos Tributários.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 19/06/2009 – 3ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 78270/2000

Recorrente: CURSO CIDADE DE CAMPINAS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 08/10/28158

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 780 - Série C

Relator(a): Regina Helena Costella

Decisão: Por maioria, nos termos do voto divergente do Relator Dagoberto Silvério da Silva, conhecido o recurso. Quanto ao mérito, nos termos do voto divergente, foi negado provimento ao recurso, tendo em vista que a recorrente, a despeito de toda oportunidade oferecida, não demonstrou o destino dos valores apropriados na conta contábil demonstrada no razão, nem comprovou efetiva restituição aos credores ou transferência, cessão ou sub-rogação à pessoa de contribuinte. Também negado provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, tendo em vista que os valores lançados como atividade de correios não foram computados na base de cálculo do AIIM nº 780 - Série C, não ocorrendo pois, a duplicidade alegada.

02) PROTOCOLO 2005/10/49381

Recorrente: OSVALDO MONTAGNER

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Notificação nº 220005041

Relator(a): José Antonio Khattar

Decisão: O julgamento foi suspenso, a pedido do seu relator.

03) PROTOCOLO 2007/10/57590

Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – SUPERO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46917

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 0934/2007

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Em virtude da incorreção no número do protocolo, quando da publicação da convocação para esta sessão, em 10 de junho de 2009, o julgamento foi suspenso, para nova publicação.

04) PROTOCOLO 41871/2001

Recorrente: CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/30844

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 333 - Série C

Relator(a): Fernando José dos Santos de Oliveira

Decisão: Nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento foi suspenso, em virtude da ausência do relator do processo.

05) PROTOCOLO 2008/10/33880

Recorrente: CONSTRUPAN, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Solidária – Notificação nº 005205/2008

Relator(a): Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício para manter na íntegra a decisão de primeira instância, que acolheu parcialmente as razões da impugnação ao lançamento sob nº 005205/2008, reduzindo de 46.211,6878 UFIC

para 17.681,1073 UFIC o ISSQN lançado, considerando a dedução de notas fiscais de serviços da construção civil e respectivos recolhimentos, bem como os valores de mão de obra própria utilizada nesta construção, conforme artigo 149, VII, do CTN, nos termos do voto da relatora.

06) PROTOCOLO 2003/10/44955

Recorrente: SÍLVIA HELENA DE ARAUJO BARNABÉ

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: ISSQN – Encerramento de Inscrição

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso de ofício, mantendo a Decisão de Primeira Instância quanto ao encerramento retroativo da inscrição sob nº 3732-0, em nome de Sílvia Helena de Araújo Barnabé, nos termos do artigo 149, VII, do CTN, declarar extinto o débito relativo a 1997, já quitado, e cancelar os débitos dos exercícios de 1998 a 2009

07) PROTOCOLO 2007/10/16575

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCO DO AMARAL LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/18731

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 862/2007

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento foi suspenso, em virtude da ausência do relator do processo.

08) PROTOCOLO 2007/10/16577

Recorrente: LABOR. DE ANÁLISES CLÍNICAS FRANCO DO AMARAL LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/46060

Tributo/Assunto: ISSQN – AIIM nº 352/2007

Relator(a): Fernando José Santos de Oliveira

Decisão: Nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.992/95, o julgamento foi suspenso, em virtude da ausência do relator do processo.

FLÁVIO ANTONIO BAPTISTA

Presidente da 3ª Câmara

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

PROTOCOLO: 74.097/2001

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DIMEN

RECURSO DE REVISÃO: Protocolo 09/10/22450

Constatada a divergência entre decisão anterior com a havida na sessão da 3ª Câmara de 15/05/2009, fica admitido o Recurso de Revisão apresentado pela Representação Fiscal desta Junta de Recursos Tributários, como previsto no artigo 77 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos do artigo 78 da mesma lei, fica a parte recorrida notificada do prazo de 30 (dez) dias para produção das suas alegações.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS

PROT. 08/10/20325 - Interessado: CPE / Mercedes Benz do Brasil Ltda.

“DEFERIDA a emissão das Certidões Gráfica e Descritiva de nº DIC – A1 00108, datada de 09/06/2009, cujo interessado é a Mercedes Benz do Brasil Ltda, constante no protocolo 08/10/20325”.

ARQ. LEDA ROXANA VALVERDE BARBATO

Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA ATA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2009

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 28 de abril de 2009, às 18h30 na empresa Merck Sharp & Dohme em Sousa, aberta ao público. Compareceram os seguintes conselheiros: Paschoal Bortoletto, Alair Roberto Godoy, Nilcéia Eulampio Martins, Mário André Nieri, Angela Podolsky, Arthur Diederichsel, Juarez Alves de Araújo, Adriano C. Beltramelli, Valéria Madeira, Manoel Elcio Coimbra, Giselda Person. Convidado: Vereador Sebastião Torres. **1- A** conselheira e presidente Giselda abre os trabalhos informando sobre o envio das atas aos conselheiros e submetendo à aprovação dos presentes. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **2- Protocolados e Ofícios:** **08/2009:** Solicitação de informações sobre o cronograma das obras da ETE Sousa; **09/2009:** proibição de estacionamento em um trecho da Av. Coronel Alfredo A. do Nascimento, no Distrito de Sousa; **10/2009:** Resposta ao Ministério Público sobre o Mirante Eventos; **11/2009:** Resposta ao Ministério Público do ofício sobre parcelamento do solo; **12/2009:** Ofício ao DAIA informando que foram realizadas duas deliberações sobre o loteamento Três Pontes (nº 27/2007 e nº 07/2008) e não apenas uma; Sobre a denúncia do campo de golfe construído sem licenciamento da Fazenda Sertão, não há retorno. **3 – Assuntos Gerais:** Giselda diz sobre o email enviado pelo conselheiro Daniel sobre a segurança nos distritos, relatando assassinatos ocorridos na CAM127 e convidando os conselheiros a participar de reunião a ser realizada no dia 14/05 na subprefeitura de Joaquim Egídio com o tema segurança. Será elaborado ofício para a PM pedindo mais segurança através de disponibilização de mais viaturas e patrulhamento. O conselheiro Pascoal fez algumas considerações sobre a questão do trânsito em Sousa e Joaquim Egídio. Que o problema de trânsito nos dois Distritos, não é apenas um problema localizado, mas sim a necessidade de um estudo como um todo, que vai desde o não estacionamento no local mencionado, mas também passa pelo asfaltamento da CAM 127, além que considera que deva ser realizado um amplo estudo do viário dos dois Distritos. Cita também a necessidade de iluminação da CAM127 e da linha (trilha) no trecho de Joaquim Egídio, e diz que também já fez o pedido para esta iluminação. Giselda diz que sabe que a medida de proibir algumas vagas na Av. Coronel Alfredo A. do Nascimento, no Distrito de Sousa, é uma medida paliativa, mas tem que ser tomada para um começo de atitude, pois esse é um dos pontos mais complicados. Os conselheiros concordam e entendem que se tenha que realizar medidas maiores, mais amplas, mas isso é um começo, pois da forma que está a cada dia se torna mais complicado. Sobre a necessidade de pavimentação da CAM127, Pascoal cita a grande quantidade de caminhões de terra que são utilizados para tapar os buracos na estrada e que por fim acabam caminhando para o Rio Atibaia e assim causando o assoreamento. Houve consenso entre os presentes que há a necessidade de elaboração de um projeto de Lei para encaminhar para a Câmara disciplinando a pavimentação. O conselheiro Alair se prontificou a elaborar um texto para o art. 74 e a apresentar ao Congeapa para deliberação. A conselheira Ângela cita a necessidade de condicionantes como redutores de velocidade. Há consenso entre os presentes que a pavimentação também ajudará no escoamento da produção agrícola, desafogará o tráfego do centro de Sousa e contribuirá para melhorar a Z-Tur. Será marcada reunião extra para discutir e finalizar a minuta do projeto.

Sobre os protocolados e o RAP da Fazenda Santana da Lapa a reunião extraordinária será no dia 11/05 (segunda). Lembrando que a apresentação do EIA-RIMA do empreendimento Ville de Sainte Hélène II (Fazenda Santana) em Sousa, será realizada para os conselheiros no dia 05/05 (terça) como combinado na última reunião. Foi enviado um email pela conselheira Marlis sobre a história dos bondes, o conselheiro Alair diz que seria interessante um projeto para resgatar um projeto de uso do bonde para o turismo na APA, utilizando a trilha. Nada mais tendo a discutir a presidente e conselheira Giselda dá por encerrada a reunião. Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 28 de abril de 2009

GISELDA PERSON

Presidente

(19, 20, 23/06)

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2009

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 05 de maio de 2009, na Prefeitura Municipal de Campinas, 19º andar, Sala Milton Santos. Compareceram os seguintes conselheiros: Déa Rachel E. Carvalho, Luciano Ferrão Costallat, Marlis Bustos Tognoli, Dione-te Aparecida Santin, Mário André Nieri, Ângela Podolsky, Sérgio Righetto, Giselda Person. Convidados: Cíntia Maria Balduglei e Gustavo S. Junqueira (Arborea); Flavia Zeleriorsby Jorge e Luis Antônio Jorge (Casa de Arquitetura); Camila Freitas (Grupo SF). A conselheira e presidente Giselda passa a palavra para os convidados da empresa Arborea Ambiental, responsável pela elaboração do EIA/RIMA do empreendimento Loteamento Residencial Ville Sainte Hélène II, srs. Gustavo Junqueira (coordenador) e Luis Antônia (responsável pelo projeto de arquitetura). Gustavo começa a apresentação do novo projeto com área Total de 1.592.285,99 m², área de lotes de 638.026,80 m², área média dos lotes 513,73 m² (Z3) e 1.141,24 m² (Z4), trecho comercial na Z11. Foi comunicado sobre a deliberação de 2005 que o Congeapa realizou. Luis Antônio continua a explanação com os fundamentos urbanísticos, com o vazio urbano e a área de influência da Rodovia Dom Pedro I e do sistema viário pela Rod. Heitor Penteado e Av. Moraes Sales, e a proximidade da captação da Sanasa. Retornando a exposição, o sr. Gustavo demonstra o quadro de áreas, destacando 23,11% de área verde, com as conectividades ecológicas entre as fases I e II. Serão no total 701 lotes, sendo 679 lotes unifamiliares, 01 multifamiliar, 21 comerciais, 23,11% de área verde, 16% de viário, 400,00 m². A população futura estimada será de 5.447 pessoas no total, entre fixas e flutuantes. A demanda de água será de 19,73 l/s e a demanda de resíduos sólidos será de 02 toneladas/dias (0,46% do lixo do município). As certidões da Sanas do DLU foram apresentadas. Em relação à macrodrenagem, a base do projeto deste empreendimento foi realizada usando como base o Plano de Ocupação das bacias do Córrego Pires e Santana, este plano já foi apresentado ao Congeapa há uns meses atrás. A Área de Influência Direta (AID) engloba 4 km (80 km²) e a Área de Influência Indireta (AI) engloba o território da APA de Campinas e mais um entorno, totalizando 282 km². Na explanação, foram apresentadas as contrapartidas de tráfego: interligação com a marginal do Loteamento Araucárias, onde será construído um retorno em desnível na Av. Antônio Carlos Couto de Barros, além de uma passagem para a fauna silvestre que interligará com a mata da Fazenda Santo Antonio; outro acesso será pela Rodovia Dom Pedro I, passando por cima da pista (que a Concessionária realizará) e uma avenida que irá chegar no condomínio Arboreto para desafogar o trânsito de Sousa. Onde está prevista uma ponte, para o Rio Atibaia, mas este item ainda está em discussão. Essas obras serão realizadas após o licenciamento do empreendimento. Cita ainda que 24% de área do empreendimento estão dentro da zona rural (Z-Hidri da APA) que, pela proposta do empreendedor, seguindo a Lei 8.161 de 16/12/94, que autoriza a transformação para Zona Urbana nos casos em que se 70% da área do empreendimento estiver em Área Urbana, 30% pode estar em área rural e se transformar em zona urbana. Em relação aos Impactos: os fragmentos que poderiam sofrer algum impacto são as matas da Estância Santa Isabel e a mata da Fazenda Santana as mais próximas. O Condepacc ainda não se manifestou a este respeito, pois a mata é tombada e o projeto prevê lotes atingindo a faixa de 300 metros da envoltória deste fragmento. Na questão de arqueologia foi encontrada uma ponta de flecha da tradição Umbu. Foi apresentado que as barragens de contenção de cheias que é um dos aspectos para barrar as enchentes em Sousa, foram realizados cálculos que as barragens irão segurar a água das chuvas, fazendo com que elas desçam lentamente. A área onde o empreendimento está localizado é uma área que vem sofrendo a longos anos problemas com o assoreamento dos recursos hídricos, que são passivos ambientais existentes, foi apresentado o levantamento destes pontos que causaram o assoreamento nesta área, que estão apresentados em uma tabela no EIA-RIMA. O empreendedor fez um Projeto Técnico de restauração dos passivos ambientais existentes, para a recuperação desta área assoreada e na próxima semana estará protocolando no DAAE e DEPRN. Sobre as Medidas Compensatórias estão atendendo com 0,5% do valor do empreendimento que se dará em um total de R\$ 144.250,00, sendo que a indicação da Unidade de Conservação para receber a compensação foi a APA de Campinas. Está sendo proposta a doação de um parque que possui a área total de 183.026,89 m² que é uma área limítrofe a área destinada a área institucional, totalizando 250.000,00 m², sendo a institucional 45.600,00 m² e um barramento de 18.184,00 m², que poderá servir de reserva de água para a Sanasa se ocorrer alguma contaminação no Rio Atibaia e ter que ser cortado o abastecimento por algum tempo. Neste Parque existe um fragmento florestal que localiza-se paralelo a Rodovia Dom Pedro I e também a futura via que se dará no condomínio Arboreto, parte deste Parque seria só de vegetação nativa e parte poderia ser realizados trabalhos com a comunidade voltados para a preservação. O Congeapa poderá decidir o que fazer com o parque, como deverá ser o destino desta área. O empreendedor se compromete a pagar os custos das obras para a transformação da área em Parque e a Sanasa que deverá tomar as medidas de desassoreamento do lago desta área para poder utilizá-la, mas este lago fará parte também do Parque. A opção é que este Parque seja administrado por uma gestão compartilhada, com destino para a educação ambiental. A conselheira Déa fez uma consideração de que se deve ter uma cartilha para os moradores que indique os princípios de construções ecologicamente corretas, com informações que os orientem neste sentido, como o uso de energia solar, uso da água, de aproveitamento da luz natural, entre outros. Os conselheiros e os representantes concordaram com esta idéia. Finalizando a apresentação foi indicada a Taxa de Impermeabilização da área que será de 52% e a Avaliação Ambiental Final normalmente solicitada é de 12 m² por habitante/por área verde, neste empreendimento está sendo de 124,80 m² por habitante/por área verde. Agradecendo a explanação aos srs. Gustavo e Luis Antônio, a conselheira Giselda retoma a palavra e solicita cópia do EIA/RIMA em formato digital para uma melhor análise pelos conselheiros. Nada mais tendo a discutir a conselheira e presidente Giselda dá por encerrada a reunião. Eu, conselheiro Mário André Nieri, lavrei a presente ATA.

Campinas, 07 de abril de 2009

GISELDA PERSON

Presidente

(19, 20, 23/06)

C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/09.
ASSUNTO: *Acrescenta Dispositivo à Lei n. 11.749, de 13 de novembro de 2003, que “Dispõe sobre a Concessão de Alvará de Uso das Edif. cações”*
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Acrescenta § 10. ao artigo 5o. da Lei n. 11.749/2003, passando o parágrafo único. a § 2o.:“**Art. 5o. –**.....”

.....
§10. - O responsável pelo estabelecimento fi ca obrigado a comprovar anualmente junto ao órgão competente a contratação de empresas de estacionamento ou locação de terreno vago adaptado para esse fi m, conforme preceitua a alínea "d" do presente artigo.

§ 20. - [.....]"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTOR: ARLY DE LARA ROMÉO

RELATOR: Engº Alair Roberto Godoy

O CMDU, em sua 241ª Reunião Ordinária, em nove de junho de dois mil e nove, analisando o Projeto de Lei Complementar nº. 02/09, de autoria do Exmo. Vereador Arly de Lara Romeo, publicado no Diário Oficial em 17 de abril de 2009 deliberou manifestar-se da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Projeto de Lei Complementar que institui a obrigatoriedade de comprovação junto a órgão competente a contratação de empresa de estacionamento ou da locação de terreno vago para o atendimento a legislação de Pólos Geradores de Tráfego para a expedição do Alvará de Uso a título precário.

Tal medida amplia a complexidade processo de licença para funcionamento e não impede a eventual burla ao atendimento a lei, seguindo numa direção oposta a de privilegiar quem atende a legislação, visto que o poder publico municipal dispõe de mecanismos para cancelar o alvará em se constatando o descumprimento de qualquer obrigação que venha a ocorrer.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, o CMDU se manifesta contrario a este PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR por entender que estes objetivos podem ser alcançados com as ferramentas já existentes em Lei e que o mesmo somente irá provocar maior ônus as empresas que desejam funcionar legalmente, estabelecidas no Município de Campinas.

Campinas, 17 de junho de 2009

NIVALDO DORO

Presidente

(23, 24, 25/06)

C.M.D.U. / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre o Projeto de Lei Complementar nº 12/08

ASSUNTO: *Dispõe sobre Incentivos para a Recuperação e Conservação de Imóveis de Valor Cultural, Histórico e Arquitetônico do Município de Campinas e Disciplina o Artigo 72 da Lei Complementar Nº 15, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Poderão receber incentivos, na forma desta Lei Complementar e sem prejuízo dos incentivos fiscais previstos em legislação própria, os investimentos visando a recuperação em imóveis de valor cultural, histórico e arquitetônico no Município de Campinas.

Parágrafo único - Os benefícios previstos no caput deste artigo aplicam-se exclusivamente aos imóveis tombados e aos que venham a ser tombados por resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas -CONDEPACC.

Art. 2º - O potencial construtivo retirado do imóvel em decorrência de seu tombamento, nos termos da Lei nº 5.885, de 17 de dezembro de 1987, poderá ser restituído ao seu proprietário para utilização em outro imóvel ou na própria área do imóvel tombado.

Parágrafo único - O potencial construtivo restituído, previsto no caput deste artigo, possibilita edificar além do coeficiente de aproveitamento definido pelas leis de estruturação urbana, observando-se as restrições previstas no artigo 5º da presente lei e, quando a transferência se der para a própria área do imóvel tombado, devem ser observadas, adicionalmente, as disposições previstas na resolução do tombamento.

Art. 3º - Caberá ao Município de Campinas autorizar a transferência do direito de construir, permitindo aos proprietários de imóveis urbanos tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC a utilização do potencial construtivo restituído nos locais previstos no Anexo II, observada a forma estabelecida no Anexo I, ambos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Excluem-se dos benefícios desta Lei Complementar os bens naturais ou de interesse ambiental, sobre os quais pesem restrições ou impedimentos à edificação, estabelecidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 4º - O potencial construtivo a ser restituído será igual ao potencial indicado no Anexo I desta Lei Complementar, observado o zoneamento atribuído ao imóvel tombado e obedecidas as demais restrições urbanísticas.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata o caput deste artigo será considerado o zoneamento do imóvel vigente na data do pedido de emissão do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, e a área do terreno efetivamente relevante para a preservação do patrimônio, conforme parecer da Secretaria Municipal de Cultura, referendado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC.

§ 2º - O resultado do cálculo do potencial construtivo a ser restituído será expresso em metros quadrados de área construída.

§ 3º - A restituído do potencial construtivo será concedida uma única vez para o mesmo imóvel.

Art. 5º - Observado o disposto no caput do art. 4º desta Lei Complementar, o potencial construtivo restituído poderá ser transferido para as áreas indicadas no Anexo II e no Anexo III, aumentando em até 20 % (vinte por cento) os seguintes parâmetros construtivos:

I - coeficiente de aproveitamento;

II - área total construída;

III - altura da edificação.

Art. 6º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares e, após a realização do cálculo do potencial construtivo a ser restituído, o Município de Campinas emitirá o Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, promoverá sua averbação junto aos documentos de tombamento do imóvel e o anotarà na Ficha de Informação do Cadastro Físico do Imóvel.

§ 1º - O Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPCT somente será conferido após a aprovação de projeto de recuperação do imóvel tombado, devendo conter:

- projeto básico;

- memorial descritivo;

- cronograma de realização das obras;

- orçamento.

§ 2º - A expedição do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T fica condicionada à assinatura, pelo proprietário, de compromisso de efetiva recuperação do imóvel tombado, nos termos do projeto de recuperação aprovado.

§ 3º - Os imóveis tombados, que já se encontram recuperados a partir de 18 de de-

zembro de 1987, terão direito à obtenção do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, mediante a comprovação da efetiva recuperação, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 4º - O proprietário do imóvel tombado que receber o Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T deverá averbá-lo à margem da matrícula do imóvel tombado.

Art. 7º - O Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPCT emitido pela Municipalidade poderá ser transferido a qualquer título, total ou parcialmente, pelo proprietário do imóvel tombado, mediante escritura pública e anuência expressa do Município de Campinas.

Parágrafo único - A alienação, total ou parcial, do potencial construtivo será averbada junto aos documentos de tombamento do imóvel, cabendo ao proprietário do imóvel tombado e ao adquirente do potencial construtivo proceder à averbação da escritura pública à margem da matrícula do imóvel.

Art. 8º - O Certificado de Potencial Construtivo terá validade pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo sem a utilização do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, o proprietário do imóvel tombado poderá requerê-lo novamente, observando-se todos os trâmites para a emissão de novo certificado, inclusive o zoneamento vigente à época do novo pedido.

§ 2º - No caso de utilização parcial do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, a parcela não utilizada será convertida em percentual e observará o prazo de validade de que trata o caput deste artigo, sendo mantida, em termos percentuais, em nova solicitação de certificado, nos termos do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O novo Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T somente será concedido mediante a comprovação da efetiva recuperação do imóvel tombado, e será proporcional à parcela do Certificado de Potencial Construtivo utilizado, na forma do disposto no artigo 11 desta Lei Complementar.

Art. 9º - O Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T perderá automaticamente a sua validade no caso de dano irreparável, correspondente à perda do valor histórico, artístico ou arquitetônico do imóvel tombado.

§ 1º - Ocorrendo o dano irreparável em imóvel tombado que já tenha obtido e se utilizado, total ou parcialmente, do potencial construtivo expresso no Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, o terreno somente poderá receber edificação com área construída e gabarito de altura idênticos aos do bem tombado; sujeitando-se, ainda, o proprietário às penalidades previstas na legislação específica.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º deste artigo não será aplicada, ao imóvel receptor do potencial construtivo, o disposto no artigo 11 desta Lei Complementar.

Art. 10 - A aprovação de projeto de edificação que utilizar o potencial construtivo adicional de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à comprovação de averbação do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T à margem da matrícula do imóvel tombado, bem como ao compromisso de recuperação deste imóvel.

§ 1º - O compromisso de que trata o caput deste artigo será firmado pelo proprietário do imóvel tombado e pelo adquirente do potencial construtivo, total ou parcial, expresso no Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T.

§ 2º - A aprovação condicionada de que trata o caput deste artigo será proporcional ao montante do potencial adicional que será utilizado no projeto a ser aprovado.

Art. 11 - A expedição de Certificado de Conclusão de Obras para edificações concluídas, nas quais foram utilizados o potencial construtivo, total ou parcialmente, expresso no Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T, fica vinculada à efetiva recuperação do bem tombado, proporcionalmente ao adicional de potencial construtivo utilizado.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Cultura caberá correlacionar a parcela de potencial construtivo utilizado à parcela de recuperação a ser realizada no imóvel tombado.

Art. 12 - Ficam isentas do pagamento do ISSQN e das taxas de aprovação de projeto as obras de recuperação do imóvel tombado.

Art. 13 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a emissão e o controle da utilização do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T e, em especial:

I - sua averbação junto aos documentos de tombamento do imóvel;

II - o acompanhamento da utilização total ou parcial do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T;

III - a averbação da transferência de titularidade do Certificado de Potencial Construtivo decorrente do Tombamento - CPC-T;

IV - a emissão de novos certificados, no caso de transferência parcial do potencial construtivo.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura deverá comunicar aos órgãos de planejamento municipais os atos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, a fim de que procedam às devidas anotações nas fichas informativas do cadastro físico do imóvel tombado.

Art. 14 - Os imóveis tombados, de propriedade do Município de Campinas, terão o potencial construtivo a ser restituído calculado de forma total, ou seja, considerando todos os imóveis tombados de sua propriedade, de forma a constituir um banco de potencial construtivo.

§ 1º - O banco de potencial construtivo constituído na forma prescrita no caput deste artigo será colocado à venda em porções parciais, vinculando-se o objeto da venda à integral aplicação na recuperação dos imóveis tombados de propriedade do Município.

§ 2º - Após a recuperação de todos os imóveis tombados de propriedade do Município de Campinas, e ainda havendo potencial construtivo do Município a ser colocado à venda, os valores auferidos serão, necessariamente, aplicados na recuperação de bens móveis tombados.

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: Engº Lauro Luiz Francisco Filho

ANEXO I

ZONEAMENTO ATUAL.....	POTENCIAL CONSTRUTIVO
Z01.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z02.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	HACHURADA 1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	HACHURADA 1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z05.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z06.....	2 VEZES A ÁREA DO LOTE
Z07.....	3 VEZES A ÁREA DO LOTE
Z08.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z09.....	2 VEZES A ÁREA DO LOTE
Z10.....	3 VEZES A ÁREA DO LOTE
Z11.....	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z11.....	HACHURADA 1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z12.....	2 VEZES A ÁREA DO LOTE

Z13.....	3	VEZES A ÁREA DO LOTE
Z14.....	1	VEZ A ÁREA DO LOTE
Z15.....	1	VEZ A ÁREA DO LOTE
Z16.....	1	VEZ A ÁREA DO LOTE
Z17.....	5	VEZES A ÁREA DO LOTE
Z18.....	1	VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	BG	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	BG HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	BG	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	BG HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z11.....	BG	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z11.....	BG HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z14.....	BG	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z14.....	BG HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG CORREDOR MIGRATÓRIO	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG SANTA CÂNDIDA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG INSTITUCIONAL	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG CIATEC II	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO-CULTURAL	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	BG PLANÍCIE DO RIO ATIBAIA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	APA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z03.....	APA HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	APA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z04.....	APA HACHURADA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z11.....	APA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z11.....	APA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z14.....	DELTA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z14.....	DELTA	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	AM-01	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	AM-02	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	AM-03	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	VC-01	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	VC-02	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	VC-03	1 VEZ A ÁREA DO LOTE
Z18.....	VC-04	1 VEZ A ÁREA DO LOTE

ANEXO II

ÁREAS RECEPTORAS DO POTENCIAL CONSTRUTIVO		
MACROZONA	AP	UTB
4	13	26
	14	29
4	16	16
		18
4	17	27
		28
4	18	44
		47
4	19	20
4	20	55
4	23	59
4	24	56
		57
		58
		60
		61
5	27	45
		46
5	28	48
9	5	9
9	26	11
		12

O CMDU em sua **241ª Reunião Ordinária**, em nove de junho de dois mil e nove, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 12/08, deliberou manifestar-se da forma seguinte **Parecer**: O bem histórico é o testemunho das características de vida e dos processos envolvidos no desenvolvimento cultural de uma sociedade. A manutenção deste testemunho tem como principal objetivo a conservação de técnicas construtivas, padrões morfológicos, estilísticos, arquitetônicos, urbanísticos e materiais, além de valores emocionais que envolvem todo o contexto histórico da sociedade em questão.

Preservar é, portanto, manter vivo o elo entre os indivíduos e seu *Locus*, garantindo que gerações futuras possam desfrutar não só de experiências escritas, mas de um sólido testemunho perpetuado na forma de paredes, volumes, materiais e cores.

O tombamento é, portanto, a garantia da manutenção da história em seus momentos mais significativos, e cabe ao estado zelar para que as gerações futuras possam herdar o legado dos seus antepassados e manter sua memória nos monumentos, edifícios e conjuntos urbanos por eles deixados.

Sem que haja um processo de preservação estruturado, qualquer bem material, por mais sólido que seja, estará sujeito aos rigores da natureza e do próprio homem. As leis de mercado agem, na maioria das vezes, de forma mais destrutiva do que a própria natureza, colocando interesses mercadológicos acima de interesses culturais.

O simples ato de tombamento não garante a manutenção dos bens tombados, pois com a perda de valores comerciais imediatos, ficam entregues ao abandono e sofrem um intenso processo de deterioração.

O Projeto de Lei em questão estabelece uma estrutura que canaliza para a preservação do bem tombado recursos que, de outra forma, acabariam drenados para outros fins que não a preservação.

Além do mais, procura regulamentar de forma específica o que define o Art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, também conhecida como Estatuto da Cidade e o artigo da 72 da Lei Complementar nº 15 de vinte e sete de dezembro de dois mil e seis (Plano Diretor).

CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 12/08 estabelece a forma de se fazer uso de um instrumento legal, previsto no Estatuto da Cidade, em benefício da preservação e manutenção de bens tombados do município, vindo de encontro aos interesses de toda a sociedade na preservação de sua memória.

Somos, portanto, favoráveis a aprovação e promulgação do Projeto de Lei Complementar nº 12/08, conforme apresentado.

Campinas, 17 de junho de 2009

NIVALDO DÓRO

Presidente

(23, 24, 25/06)

C.M.D.U / CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO*Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre Projeto de Lei Complementar nº 01/09

ASSUNTO: Acrescenta Dispositivo e dá Nova Redação a Artigos da Lei Complementar n. 09, de 23 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações no Município de Campinas"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 145 e dá nova redação ao artigo 146 da Lei complementar n. 09/2003 e que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145 -

Parágrafo único: É obrigatória a instalação de aquecedor solar nas construções residenciais e comerciais.

Art. 146 - As construções devem contar com sistema de cisterna que permita o reuso das águas pluviais, não sendo permitido o despejo do excesso das mesmas sobre as calçadas devendo ser encaminhadas por canalização sob o passeio à rede coletora ".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Antonio Francisco - O Politizador

RELATORES: Gilberto Vicente de Azevedo Júnior; Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre.

O CMDU em sua 241ª Reunião Ordinária, em nove de junho de dois mil e nove, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 01/09, deliberou manifestar-se da forma seguinte:

CONSIDERAÇÕES

Ao apreciar os textos apresentados, chamou a atenção à simplicidade dos itens sem qualquer exposição de motivos para uma base na propositura do projeto.

O art. 145 em seu teor impõe a necessidade do atendimento às normas das empresas concessionárias (CPFL, SANASA, Telefonia, gás etc.)

A inclusão do parágrafo único obrigando a instalação de sistema solar de aquecimento não condiz com as normas das concessionárias não combinando com o caput do artigo.

O art. 146 impõe a necessidade de escoamento de águas pluviais por sob as calçadas para os locais apropriados à sua captação (sarjetas, bueiros e vielas).

A inclusão do sistema de cisternas nas edificações não é compatível com o caput do artigo que impõe condições para destinação das águas pluviais que caem sobre o imóvel.

O Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas é destinado a direcionar os projetos e obras pertinentes a atender as condições mínimas aceitáveis para assegurar a estabilidade, a segurança, salubridade e o conforto dos usuários do imóvel.

Sistema de aquecimento solar, e cisternas de contenção quando possíveis são itens que melhoram as condições do imóvel inclusive na agregação de valor. Mas, tais itens são de alto custo de implantação e requerem manutenção constante, além de alterar a categoria de pontuação do imóvel de acordo com a Lei 11.111/01 que dispõe sobre o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, aumentando o valor deste imposto.

A nossa realidade sócio-econômica ainda não permite a todos os cidadãos terem os sistemas propostos em suas residências, além de serem inviáveis em muitas outras situações.

PARECER

Em vista do exposto o CMDU se manifesta contrário à aprovação do presente projeto de lei.

Campinas, 17 de junho de 2009

NIVALDO DÓRO

Presidente

(23, 24, 25/06)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 70417/2009 - Prorrogar até 13/01/2009, a cessão da Sra. SILVANA DA CONCEIÇÃO MENDES, servidora da Prefeitura do Município de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC.

Designar no período de 14/01/2009 até 31/12/2009, a Sra. SILVANA DA CONCEIÇÃO MENDES, servidora da Prefeitura do Município de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Administração Regional 12 da Macrorregião Sudoeste da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N.º 70451/2009 - Designar o servidor AIRTON APARECIDO SALVADOR, matrícula nº 94372-0, Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o impedimento do Sr. LUIZ VERANO FREIRE PONTES, matrícula nº 114544-4, no período de 24/06/2009 à 08/07/2009, por férias regulamentares. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 09/17/00830 PAE DE 19/05/2009

INTERESSADO: CLÍNICA DO RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8640-2/03

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/17/00933 PAE DE 08/06/2009

INTERESSADO: COMPLEXO INSTITUTO PEDRO SOUZA DE CABELOS LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 9602-5/01

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/17/00911 PAE DE 02/06/2009

INTERESSADO: IWM CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

CNAE: 8630-5/02

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/40/03719 PL

INTERESSADO: RCC RADIOLOGIA CLÍNICA DE CAMPINAS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/00348 PN

INTERESSADO: SAMIR ABRÃO JÚNIOR

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMIR ABRÃO JÚNIOR, CRO/SP Nº 43439 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAMUEL JACYR CHARLES HAITER, CRO/SP Nº 42402

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01036 PN

INTERESSADO: MARCIA APARECIDA CASELLA

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA APARECIDA CASELLA, CRO/SP Nº 86217

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01092PN

INTERESSADO: HEITOR PANETTA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/02582 PN

INTERESSADO: RODOLFO MIRANDA BRUNO

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01183 PN

INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA EDUARDO NOGUEIRA NEVES PET SHOP

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3206

INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01269 PN

INTERESSADO: UNICAMP/CAISM/NEONATOLOGIA

ASSUNTO: COMUNICADO DE LIBERAÇÃO E READMISSÃO DE NOVOS PACIENTES NA UTI DA NEONATOLOGIA A PARTIR DE 09/06/2009

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/1233 PN**INTERESSADO:** CLÍNICA DE NEFROLOGIA E DIÁLISE S/C LTDA.
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1455
INDEFERIDO

Campinas, 23 de junho de 2009

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

ORDEM DE SERVIÇO

A falta de água nas Unidades Municipais de Saúde, deverá ser comunicada à Sana-sa através do **telefone 08007721195**, para que seja providenciado o **abastecimento emergencial**, até que se regularize o fornecimento.

Para agilizar e evitar maiores transtornos, solicita-se fornecer aos técnicos da SANASA informações sobre o desabastecimento a fim de que todos os equipamentos necessários possam ser prontamente disponibilizados.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 104/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O **Secretário Municipal de Transportes** no uso de suas atribuições**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 09/06/2009 a 15/06/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**SERGIO MARASCO TORRECILLAS**

Secretário Municipal de Transportes em exercício

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS ESTADOS - RENAINF**NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 09/06/2009 A 15/06/2009**

ENQUADRAMENTO: 518.51 DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

ANK7017	E185308205	AOI7948	E185039465	AQC5925	E185591995
AQT4140	E185150785	AWM1020	E185431175	GUE3394	E185292905
HU11508	E185269655	IKP2748	E185361435	JNP1984	E185047385

ENQUADRAMENTO: 518.52 DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AFS7089	E185186665	AQT4140	E185150895	BT9460	E185298185
QZQ6343	E185183265	HGV1884	E185268265		

ENQUADRAMENTO: 545.21 ESTACIONAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

BEI1276	E185016285	CQE7551	E184964445	GRK9255	E185309295
MNR6219	E185163145				

ENQUADRAMENTO: 545.27 ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

JFY4831	E185181035	NAT9087	E185265305		
---------	------------	---------	------------	--	--

ENQUADRAMENTO: 548.70 ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

JPN1519

ENQUADRAMENTO: 550.90 ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

HEW2843	E184198405	KKG9690	E185257705		
---------	------------	---------	------------	--	--

ENQUADRAMENTO: 554.11 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

APT1140	E185448225	HCT5740	E182026565	HIC8736	E185341205
LOO2461	E185311055				

ENQUADRAMENTO: 554.12 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AIE5759	E185377165	ANX3380	E185403565	AOB0943	E185405215
AOQ7205	E185360885	APK1301	E185404335	AQT3647	E185321945
AQU0585	E185224485	ARB4701	E185407855	ASA3846	E185281685
ASA3846	E185472865	BD46154	E185404995	BD46103	E185373865
CDV7084	E185231855	CFE1459	E185328005	DJ21251	E185346255
CGP8126	E185364805	GV08555	E185282785	HG01346	E185293785
HSY2745	E185380175	PHI0540	E185343625	HCT0540	E185252775
JYQ8032	E185330965	KDQ8240	E185293675	KEM9138	E185508395
KEN5719	E185281135	LAT5874	E185281245	LWR0830	E185349995
MDU4064	E185405325	NFC4586	E185471325		

ENQUADRAMENTO: 554.13 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AMX8677	E185331955	HJL9385	E185511475		
---------	------------	---------	------------	--	--

ENQUADRAMENTO: 554.14 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

IPH0559	E185354615	LPC0433	E185468575		
---------	------------	---------	------------	--	--

ENQUADRAMENTO: 554.15 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

MBP2998

ENQUADRAMENTO: 555.00 ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AD7575	E185353515	ADW0595	E185417515	AQJ6312	E185240545
AE19548	E185154205	AP2586	E185140355	APF3439	E185231105
APZ1058	E185219975	AQB9913	E185238455	AQE8446	E185430405
ART2281	E185174325	BDM2086	E185211505	BDM8719	E185316555
GOI6858	E185363615	GVG0783	E185430185	GXC9637	E185237465
CXM1771	E185194905	HEM6179	E185161125	HFI7330	E185134835
HHB7378	E184517075	HHB3424	E185038695	HUI1508	E185186315
HUI3873	E185272665	HJK2098	E185213265	IKL4981	E185368805
IOT7539	E185252805	HJH0578	E185431245	JRT0157	E185457905
LQD1787	E185339435	MFB4707	E185379585	MFB4737	E185258535
MWES728	E185305335	MXF5907	E185183125		

ENQUADRAMENTO: 567.32 PARAR SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA)

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

HJG4507	H144315370	LPI8833	H144234520	MEU1739	H144315260
---------	------------	---------	------------	---------	------------

ENQUADRAMENTO: 581.97 TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ACOSTAMENTOS

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

BBB8250

ENQUADRAMENTO: 604.12 EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO.

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AOM8407	E185368255	FAR1397	E183654785	HFE8847	E185316005
HHW1574	E185187525	NP10660	E185315895		

ENQUADRAMENTO: 605.01 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AQN2455	E185039555	BJL6616	E184782405	COL2975	E184511135
HBE0110	E185278605	HVC4269	E185381565	JNP1984	E185233085

ENQUADRAMENTO: 605.03 AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AB0076	H14318420	ADU0313	H144247170	AKM4897	H143743480
ALK1798	H14397980	ALN5922	H143413700	ALN6850	H143439000
ANL4423	H143530080	AOL4821	H14429660	APB2346	H144313390
APV4736	H144229900	APY3029	H143667470	AQG5974	H143706200
AQG5974	H143707540	AQI4882	H143410290	AQI5418	H143736110
AON9952	H143707730	AQO7810	H144557300	AQP9320	H143550540
BBB9590	H144128370	BD49462	H143972940	BH8162	H143748980
CCB4427	H143639860	CXC2302	H143434500	DFY2020	H143154540
DI78884	H144181400	DNE1177	H143397970	DNY2107	H143964360
DUR4204	H144238150	DYJ0145	H143873610	DZZ27593	H143549990
EAL2535	H143783740	EEP1355	H143718690	HCI3989	H143912990

GPB6874	H143510830	GQB822	H144130680	GSA1546	H143913980
GSW2210	H144237490	GTO4706	H143860200	GVF5757	H143595530
GVL7651	H143816630	GXL4746	H143666040	GYL9690	H144228420
GYL9704	H144321640	GYO1994	H144467170	GZS3655	H143433830
HBV5489	H143595420	HCL3218	H143706740	HCC9430	H143484980
HEB1155	H143748210	HGL6095	H143757040	HGB5030	H143454760
HEH9439	H144323950	HHM2606	H143451100	HJK2107	H143759760
HJP6203	H143641070	HJV0069	H143967440	HKJ2192	H143333300
HKO1437	H143621500	HKV5775	H144137280	HMH3602	H144418770
HSC0270	H143602700	HMC9595	H144125730	HCG6133	H144008360
IKM9339	H143913540	IOC3076	H143394560	IPH0255	H144356070
JEK1560	H143860850	JEZ8528	H144453200	JOB1261	H143484870
JV11124	H143562090	KPB8753	H144013200	KQM1099	H143911670
KR87876	H144242870	KVR1788	H143738200	LKV6519	H143797600
LNW2857	H143640410	LQF1853	H143864700	MDG6843	H144133650
MF83397	H143963590	MFB3437	H143518750	MFB4657	H143440000
MGT7083	H144423940	MRB2666	H143664400	MRZ5988	H144325600
MH21925	H144122460	NW15644	H144238480	NW44770	H143415260
NJ2468	H144236060				

ENQUADRAMENTO: 736.62 DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AMS2558	E181165605	APL3966	E184402455	AQR4204	E185259465
AQS4674	E181165485	AQT4140	E18150675	CJ15110	E185086325
GOL3624	E185430955	GUR5409	E184402345	GZQ9236	E185471545
HEB15447	E185398140	HW5952	E185498455	HCG6133	E184400830
HJ1569	E185390805	HPK9361	E18525295	HKO6865	E185163435
HKV5007	E185047505	IOZ0153	E184514875	LZY8866	E185209205
MCM3048	E185300165	MWE7839	E185095505	MWH5644	E185039905

ENQUADRAMENTO: 745.50 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

PROCESSADAS EM: 15/06/2009

AAB7711	H143525570	ABL0816	H143839730	ABO6179	H143423600
AFC2342	H143398470	AFB3142	H143947600	AFH9001	H143417990
AFR0712	H143868660	AFV0542	H144058600	AGU0989	H144032500
AHT7474	H143593440	AHV8870	H144376100	AJB8055	H144250740
AJG9089	H144414040	AJK5903	H144305700	AJL7674	H144101530
AJS2949	H143450490	AJB4925	H144128300	AJW7146	H144403800
AJX2525	H143569900	ALH5785	H144109340	ALH5785	H144200310
ALH8998	H143956110	ALL0424	H143959660	ALM4636	H143662300
AMB4173	H144049390	AMS7764	H143574850	AMV3222	H143431190
AMC2860	H143999000	AMR3106	H144346800	AMQ9186	H143802800
ANK8831	H144336500	ANK8904	H144276800	ANN1647	H144384800
ANN1647	H144376420	ANN6776	H143814210	ANO2982	H143401800
APA8635	H144159400	ANR1708	H143739960	ANU6678	H143842480
ANV6688	H143591800	ANW3411	H143919500	ANV3411	H144487960
ANZ5152	H144064790	AOB8771	H143977780	AOE6443	H144405130
AOL3971	H144074030	AOL4911	H143532630	AON3723	H144479820
AON4180	H143723130	AOO9379	H143706630	AOQ2045	H143648990
AOP3289	H143590900	AOT1483	H143982100	AQP2445	H143592280
AOX4337	H143660210	AOZ3941	H143612030	AOZ3941	H143818390
APA2713	H143695800	APA8635	H144116050	APA8635	H144157300
APB8635	H144159400	APB8635	H144148500	APC1330	H143706190
APD6053	H144028990	APD6053	H144248590	APG3158	H144350890
APN9427	H143439770	APL9548	H144017500	APM7943	H143987680
APP9647	H143516110	APP2687	H144178090	APP2687	H144260920
APR2427	H144309430	APR2427	H144475200	APF6592	H143660190
APR2992	H144397980	APR2992	H144329100	APG5163	H143828460
APY2529	H143939830	APY0610	H144433510	APY0610	H144333200
APY6233	H143820480	AQB9903	H144342100	AQC3687	H143932130
AQK4771	H143755880	AQD2177	H143366730	AQD4887	H144087670
AQA2949	H143709800	AQF2913	H143918930	AQE7729	H143457280
AQE8462	H143893190	AQE8819	H143597730	AQG3048	H143746560
AQO8218	H144167750	AQO9725	H144382690	AQS5677	H1

KIT1450	H14370700	KMC2868	H144220880	KMY2914	H144179960
KMY2914	H144390390	KNR9823	H143690960	KOR1566	H143715430
KPY0749	H143881420	KTS3665	H143954800	KVN1726	H144411400
KVV3494	H143956000	LBQ0442	H143531070	LCQ3750	H143387300
LKP6411	H144281600	LKW4014	H143597290	LNK7868	H143811020
LN06080	H143927620	LN06080	H144156100	LN06080	H144185900
LN06080	H144188870	LN06080	H144209770	LN06080	H144288100
LN06080	H144472890	LN06080	H144481580	LNW2857	H143818610
LOK5351	H144163350	LOT5056	H144224510	LPX0958	H144464200
LQF0983	H144312300	LSH2248	H144351570	LSX1934	H144271700
LUW2264	H143618740	LUX4616	H144174350	LUY1129	H143961060
LZC1278	H143795510	LZT1573	H144271040	MAR0567	H143808380
MCK1174	H143479150	MDF0493	H143683200	MEG8805	H143334390
MEX4129	H143431740	MEZ0964	H143630620	MFI9195	H143794080
MFR2703	H143611810	MFS3549	H143203380	MGNS2525	H143663730
MGT0062	H143548780	MGT0803	H144116930	MGW5550	H143457590
MHE1553	H143367830	MHK7310	H144162910	MHK7310	H144261580
MMT9992	H143776150	MNP4276	H144194260	MQF8130	H143755360
MQJ2856	H144108680	MQL5752	H143700580	MQOS991	H144112750
MQX5769	H143381700	MOY3764	H144437700	MROI1773	H144463870
MVA2335	H143762300	MSC1703	H143634600	MSB2453	H143333070
MSM5781	H144268620	MSN0591	H143379590	MU16492	H144213510
MUS2488	H144030700	MUS2488	H144048950	MUS2488	H144277200
MV34542	H143691890	MV95775	H144143550	MWC2619	H144241230
MWE0177	H144326600	MWE7024	H143366400	MW65272	H143472220
MX419830	H144371060	MWZ1218	H143396270	MWZ1667	H143923680
MXN8203	H143812120	MXR9701	H143802990	MXW6665	H144106040
MZX5016	H143517980	NCM2354	H144066990	NEW5263	H143443620
NEW5263	H143440460	NEW5263	H143663300	NFJ2269	H143077430
NG39949	H143389390	NGC6969	H143246500	NGC6969	H143924980
NG39929	H143075890	NGK0021	H143946650	NGM1710	H144020900
NGR5224	H143064890	NGU1523	H143818500	NGU1523	H144155000
NGV3507	H144205600	NHH5673	H143379500	NKV8370	H143483550

ENQUADRAMENTO: 746.30 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
PROCESSADAS EM: 15/06/2009

ACS1609	AFV0542	H143552080	AJV7116	H143732920	
ALH18785	ALH15785	H144208560	AOE5643	H144099440	
APB8635	H144152130	APK3623	H143645700	AP06025	H144176110
API9854	H143920690	AQD4887	H144046200	AQO5320	H144462770
BDM8719	H144208230	BDM8719	H144452430	CCW6821	H143442740
H1435656	H143978880	HFB5301	H143972660	HFB5301	H144443780
HFR4970	H143695990	HJB6866	H143765920	HJE3407	H144484990
HJE5448	H144148170	HJE8285	H144438790	JOF2028	H143502700
HUW7608	H143986700	KGD2708	H143967880	KPV0749	H143773300
LN06080	H144193380	LN06080	H144352120	LSR2547	H144191180
MUS2488	H143949180	MUS2488	H144470690	MWR1333	H143566050
NFE6452	H143618960	NGK0021	H143997140		

ENQUADRAMENTO: 747.10 TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
PROCESSADAS EM: 15/06/2009
AQ74155 H143708280

JEZ28528 H144138600

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal de Transportes em exercício

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT. 09/11/6176 JOSE MAURO COELHO – PROT. 09/11/7386 SERGIO PAULO ZIROLDO

INDEFERIDOS

PROT. 09/11/3200 EDER L C PERES- PROT. 09/11/4037 YES LOVE – PROT. 09/11/2549 MDNDNS RIGONATTI E CIA LTDA – PROT. 09/11/4433 CECILIA T INADA – PROT. 09/60/481 ARMAZENS GOURMET PROD. ALIMENTICIOS LTDA – PEROT. 09/11/3298 HAPPY FESTA DOECERIA LTDA – PROT. 09/11/3480 WIZARD B LIVROS – PROT. 09/11/3723 JOSE DA CODOYO – PROT. 09/11/5666 VIDROS DO BRASIL – PROT. 09/11/5761 DOUGLAS CLEMENTE DOS SANTOS – PROT. 09/11/4524 LUMINA ELETRICIDADE LTDA – PROT. 09/11/4550 ANTONIO T FERREIRA – PROT. 09/11/4552 CLEIDE B BARRETO – PROT. 09/11/4566 ADELSON P GONCALVES PROT. 09/11/4592 CAMPINAS VALET PARK ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS LTDA – PROT. 09/11/4674 ACADEMIA DE GINASTICA REPUBLICA DA LAGOA LTDA – PROT. 09/11/1593 ANTONIO C MARENALLO – PROT. 09/11/3135 RONALDO MARTORANO – PROT. 09/11/6646 JAINAINA F DE ARAUJO – PROT. 09/11/1160 ROSANA CATISTI – PROT. 09/11/6248 VILMAR F TROMBETA – PROT. 09/11/2953 ALFREDO M REIS JR – PROT. 09/11/6209 APARECIDO J D FERREIRA – PROT. 08/11/12362 CHEN GUISHENG – PROT. 09/11/2870 MARIA F MARQUES – PROT. 09/11/6579 ADILSON A OLIVEIRA – PROT. 09/11/1957 E PROT. 09/11/3805 ADELICIO B DA SILVA – PROT. 09/11/5768 MAURICIO J PESSAGNO – PROT. 09/11/3139 ANTONIO M MARTINS – PROT. 09/11/5014 MICHELE M SANTANA – PROT. 09/11/6072 LUIZ F PEREIRA – PROT. 08/11/16674 E PROT. 09/11/1927 TOKAY COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – PROT. 09/11/3764 MAURICIO MONGONE – PROT. 09/11/2045 ABIGAIL F DO NASCIMENTO – PROT. 09/10/17475 LEOVIR L FERNANDES – PROT. 09/11/4034 ASSOC. NAZARENA E DE CAMPINAS – PROT. 06/11/6402 KENSUKE MATSUMOTO – PROT. 08/11/2285 ASSOC. BENEFICIENTE CAMPINEIRA – PROT. 04/11/4800 RODRIGO D DE MELO ALMADA PROT. 09/11/498 ANTONIO SORANA – PROT. 09/11/4840 CARLOS A B JUSEVILUIS – PROT. 09/11/6084 E PROT. 09/11/6268 LEANDRO BOSCOLO – PROT. 09/11/4050 TMKR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/11/6111 SERGIO LUIZ V DOS SANTOS – PROT. 09/11/4463 SRC COM. DE VESTUARIO LTDA – PROT. 09/11/6680 ESCOLA INF. MUNDO PETER LTDA – PROT. 09/11/5522 MULTIGAS COM. DE GAS – PROT. 09/11/3630 MARIA N LANZA – PRO. 09/11/5291 ANTONIO SORANA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. PROT. 09/11/6882 PAULO S MARQUES DA SILVA – PROT. 09/11/3296 DORIVAL ALVES DOS SANTOS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 04/11/7796 TERESA CRISTINA BADDOLI – PROT. 05/11/9994 GISELAM O COGHI – PROT. 07/11/914 SERGIO R REIS DE QUEIROZ – PROT. 07/11/12277 YPE EMPREENH. IMOBILIARIOS LTDA – PROT. 05/11/4207 ANTONIO S CAPRONI – PROT. 72110/00 SINDICAMP – PROT. 08/17/2120 AUDICOR AUDITÓRIA E ASSESSORIA S/S LTDA – PROT. 08/11/4148 FELIPE A PATTARO – PROT. 09/11/6906 MRV ENG E PARTICIPAÇÕES S/A – PROT. 09/11/6238 O MESMO – PROT. 09/11/6086 O MESMO – PROT. 09/11/2146 ESTACIONAMENTO B PARK LTDA – PROT. 09/11/7755 DOUGLAS BRAMBILLA – PROT. 09/11/9511 JOSE V R DOS SANTOS – PROT. 09/11/7144 FRANCISCO DE A R DE MORAES – PROT. 09/11/5301 DIVOLNEY MORETTI – PROT. 09/11/5297 O MESMO – PROT. 09/11/421 O MESMO

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora do Deptª de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO

PROT. 09/11/7722 ANA C TINORELI PINTO

DEFIRO PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

PROT. 009/11/4467 CLAUDIO SADALY COY

DEFIRO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO

PROT. 09/11/1271 JULIANO MIGUEL SANCINETTI

INDEFERIDOS

PROT. 09/11/5994 JOSE M BERALDO – PROT. 09/11/5567 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 08/11/9086 ALEXANDRE DE A BRANTIS – PROT. 07/11/12905 MARCO A RODRIGUES – PROT. 04/11/4350 HELIO CAPI FILHO – PROT. 21068/78 JORGE L DE A PINHO – PROT. 40460/01 ANDREA B LOEWEN – PROT. 29674/89 FABIUS CANTUSIO – PROT. 10088/76 PAULO MARTINI JR – PROT. 09/11/6956 ALFIO J TINCANI – PROT. 07/11/4513 MARIA I DIAS HERNANDEZ – PROT. 09/11/7462 PAULO H DE OLIVEIRA JR – PROT. 04/11/2405 SILVANA DE OLIVEIRA – PROT. 49503/98 EDSON B DE OLIVEIRA – PROT. 42818/95 PAULO S B GASPAR – PROT. PROT. 31331/93 ALMIR M RODRIGUES – PROT. 8599/71 JOÃO A DE OLIVEIRA – PROT. 09/11/7800 CLARISSE I BOGNAR – PROT. 09/11/7475 LUIS CAMARGO – PROT. 09/11/7653 ALICE M C PEREIRA – PROT. 09/11/7408 MURILO G PARRA – PROT. 09/11/6774 ALMEIDA B BARRETO ENG LTDA – PROT. 51014/65 JOSE SALIM – PROT. 09/11/5805 MARCELO R R DE OLIVEIRA – PROT. 09/11/6912 NEUSA M DE S MANZANO

CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1472/2006

PROT. 05/10/52707 TELESP

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO ‘A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PRAZO DE 3 DIAS

PROT. 69610/99 ROTAS RESTAURANTE CAMPINAS LTDA INT Nº 18686

PRAZO DE 10 DIAS

PORT. 29239/72 ANTONIO DE JESUS QUEIROZ INT Nº 27837

PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 09/11/6803 JOSE CARLOS SOUZA INT Nº 27769

PROT. 09/11/2625 REAL MODAS AIM Nº 181850

PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 69610/99 ROTAS RESTAURANTE CAMPINAS LTDA AIM Nº 181851

23.06.08

ARQTª MARCELO ALEXANDRE JIULIANO

Diretor do Duos

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/08

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, comunica que se encontra reaberto o **Chamamento Público**, para o convênio de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos empregados desta empresa, **Protocolado** sob o nº 48/08. O Edital poderá ser obtido na EMDEC, através de CD-R, mediante entrega no ato de um CD-R novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições para o credenciamento serão recebidas no Departamento de Licitações e Contratos da Gerência Jurídica, Licitações e Contratos da EMDEC, sito a Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário **das 09:00 às 13:00 e das 14:30 às 16:30 horas, no período de 24/06/2009 até 24/07/2009**

Em: 23/06/2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 026/09 - Pregão Presencial nº 006/09 - Assunto: Impugnação ao Edital. - **Interessado:** HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA.

Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação da Pregoeira, as quais acolhemos por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, conhecemos e no mérito **NEGAMOS PROVIMENTO** à impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 006/09, protocolado sob o nº 026/09, interposta pela empresa **HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Campinas, 23 de Junho de 2009

JOÃO CARLOS FAGUNDES

Diretor de Tecnologia e Monitoramento EMDEC

ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA

Diretor de Operações EMDEC S/A

PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO O(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) NO RESUMO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 003/08

Pregão Presencial nº 020/08 - Protocolo nº 050/08

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de produção/impressão/installação de faixas educativas, informativas e institucionais.

Detentora: ZIARA NAVARRO COPPO - ME.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 3.1/08

Preços unitários: **Item 01 – Modelo 01** – Material em 04 (quatro) cores; Polietileno, altura 0,70m; Sem instalação; Quantidade registrada 4.000 (quatro mil); Unidade: metro linear - **R\$ 24,00;**

Item 02 – Modelo 02 – Material em 04 (quatro) cores; Polietileno, altura 0,70m; Com instalação cargo do contratado; Quantidade registrada 1.000 (um mil); Unidade: metro linear - **R\$ 26,00;**

Ata Registrada em 03/12/08. **Vigência:** 12 (doze) meses.

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO § 2º DO ART.15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO O(S) PREÇOS (S) REGISTRADOS (S) NO RESUMO DE ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/08-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/08 - PROTOCOLO Nº 080/08

OBJETO: Registro De Preços Para Prestação De Diversos Serviços Para Eventos Promovidos Pela Emdec.

DETENTORAS:

Fábio Soares Locação de Som e Luz Ltda. - ME

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.1/08

Preços Unitários: **Lote 01- Sistema Audio Visual:** item 1.1 – 01 tv em lcd de 42 polegadas com suporte de fixação com entradas de áudio e pc, em perfeito estado de conservação (12 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 80,00;item 1.2 – 01 tela para recebimento de projeção medindo 3m x 2m estrutura em alumínio tipo treliça medindo 3m x 5m de altura (12 dias não consecutivos)-valor dia: r\$ 250,00;item 1.3 – 01 projetor de multimídia 450 ansi-lumens, taxa de contraste de 800:1, tecnologia dlp, resolução xga,menu em portuges, laser point, com zoom e bi volt;01 cabo de sinal; 01 cabo de a/c no mínimo 30m (12 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 480,00; item 1.4 – 01 gerador de energia de 180 kva, super silencioso c/50m de cabo (mínimo) (04 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 895,00; item 1.5 – sonorização de médio porte: 01 mesa 32 canais; 04 caixas acústicas contendo cada uma, alto falantes grave 1 x 15, médio grave 1 x 10, médio agudo 1 x 3; 02cdjs; 04 caixas de som contendo alto falantes sub graves 2 x 18; 01 amplificador estéreo para grave, médio grave e médio agudo; 01 amplificador estéreo para sub grave; 06 microfones c/ fio e c/ pedestal;04 microfones s/ fio (bastão ou head set); 06 clips;01 amplificador p/ guitarra; 01 amplificador p/ baixo;01 equalizador estéreo 31 bandas para p.a.; 01 equalizador estéreo 31 bandas p/ monitor; 01 processador de sinal estéreo (efeito); 01 cd player; 01 tape deck; 01Amplificador 300w para retorno; 02 caixas monitoras 15"- 03 vias; 01 md; todos os cabos e fiações necessários para o bom andamento do evento (06 dias não consecutivos)-valor/ dia: r\$ 1.100,00; item 1.6 – sonorização de pequeno porte: 01 mesa de 16 canais;04 microfones c/ fio e com pedestal; 02 cdjs; 02 caixas acústicas; 02 tripês para caixas acústicas; microfone s/ fio (bastão ou head set); 04 clips (presilhas para percussão); 01 cd player; 01 tape deck; 02 caixas monitoras;01lmd;todos os cabos e fiações necessários para o bom andamento do evento (06 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 850,00 - **lote 02 – sistema de iluminação -** item 2.1 – iluminação de médio porte: 18 lampadas par 1000w cada;02 mini brut de 06 lampadas cada unidade; 04 set ligh de 1000w x 220v; 18 gelatinas em cores variadas;01 mesa controladora; 01 módulo dimmer; fios e cabos necessários (03 dias não consecutivos) -valor/dia: r\$ 850,00; item 2.2 – iluminação de pequeno porte: 12 lampadas par de 1000 w cada; 01 mesa controladora; 01 módulo dimmer; fios e cabos necessários (03 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 700,00 - **lote 03 - coberturas** - item 3.1 – tipo 01 – cobertura tipo circo de 30m x 40m p/ 1500 pessoas (12 dias não consecutivos) - valor/dia:r\$ 3.500,00;item 3.2 – tipo 02 – tenda 4m x 4m em lona anti chama com fechamento em lona branca em toda sua lateral (08 dias não consecutivos) - valor/dia: r\$ 350,00; item 3.3 – tipo 03 – tenda 10m x 10m em lona anti chama com piso encarpelado, com fechamento em todas as suas laterais em lona branca anti chama (10 dias não consecutivos) - valor/dia: r\$ 1.200,00; item 3.4 – tipo 04 – tenda 5m x 5m em lona branca anti chama com piso encarpelado, com fechamentos em todas suas laterais em lona branca anti chama; (08 dias não consecutivos)-valor/dia: r\$ 450,00 - **lote 04- palcos** -item 4.1– 01 palco medindo 11m de frente x 08m de fundo x 1.20m de altura com piso em compensado naval, proteção nas laterais com tela tipo sombreite 80%; 01 escada de acesso; 01 house mix 4m x 3m; aterramento conforme normas abtn (08 dias não consecutivos) - valor/dia: r\$ 2.550,00; item 4.2 – 01 palco medindo 05m de frente x 05m de fundo x 1.00m de altura com piso em compensado naval, proteção nas laterais com tela tipo sombreite 80%; escada de acesso; 01 house mix medindo 2m de frente x 03m de fundo; aterramento conforme normas abnt; (04 dias não consecutivos) -valor/dia: r\$ 1.650,00);

Distribuidora de Bebidas Vinhedo Ltda.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.2/08

Preços Unitários: Lote 5–Locação De Mesas E Cadeiras-item 5.1 – cadeiras e mesas por 10 dias consecutivos (50 cadeiras e 10 mesas) –valor/dia-r\$50,00; item 5.2 – cadeiras para 02 dias não consecutivos – (500 cadeiras) - valor /dia r\$ 1.250,00; item 5.3 – cadeiras para 02 dias não consecutivos – (1000 cadeiras) - valor/dia-r\$2.000,00; **Lote 8–Produtos Alimentícios Para Confraternizações E Festas Típicas** - (espetos de carne, frango e linguiça, guarnições – (01 tipo de salada de folhas, maionese de legumes, vinagrete, farofa e pão) sobremesa – (02 tipos de frutas da época), refrigerantes (diet e normal), água – 1500 pessoas – valor/por pessoa - r\$ 15,13; 8.2 – para evento com as seguintes especificações – (cachorro quente, pastéis (carne e queijo) e crepe, pipocas, espetos de carne, frango e linguiça), doces típicos (quatro tipos) e maça do amor, refrigerantes (diet e normal) e água, chocolate quente) – 1500 pessoas – valor/por pessoa - r\$ 14,63;

Stodium P.A. Audio e Vídeo Ltda. - EPP

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 4.3/08

Preços Unitários: - Lote 6 – Locação De Brinquedos - 6.1 – locação de brinquedos infláveis para 04 (quatro) eventos, em datas alternadas, com as seguintes especificações: 02 camas elásticas-valor/evento – r\$ 450,00; 02 piscinas de bolinhas – r\$ 400,00, 01 futebol de sabão – r\$ 625,00; 01(parede de escalada ou similar – r\$ 400,00; 01 balão pula-pula – r\$ 300,00; 02 escorregadores gigantes ou similar - r\$ 1.600,00 e 01 sky jump – r\$ 800,00.

Ata Registrada em 15/12/08. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, TORNA PÚBLICO O(S) PREÇO (S) REGISTRADO (S) NO RESUMO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 005/08

Pregão Presencial nº 028/08 - Protocolo nº 051/08

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços (produção/impressão) de publicações diversas.

Detentoras: DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 5.1/2008

Preços unitários: Item 01 Cartilhas/Cadernos Informativos – 1.1 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 1.000 - R\$ 1,90; 1.2 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 2.000 - R\$ 1,40; 1.3 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 3.000 - R\$ 1,07; 1.4 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 1.000 - R\$ 1,20; 1.5 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 2.000 - R\$ 1,90; 1.6 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 3.000 - R\$ 1,65; 1.7 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 1.000 - R\$ 2,40; 1.8 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 2.000 - R\$ 2,05; 1.9 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 3.000 - R\$ 2,05; 1.10 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 2.000 - R\$ 1,90; 1.11 - 14,8 cm x 21 cm formato fechado capa miolo - quantidade por modelo 3.000 - R\$ 2,10; **Item 02 - Guia de Bolso** - 2.1 - 64 cm x 12,8 formato aberto capa miolo – quantidade por modelo 1.000 – R\$ 0,96; 2.2 - 64 cm x 12,8 cm formato aberto capa miolo – quantidade por modelo 2.000 – R\$ 0,62; 2.3 - 64 cm x 12,8 cm formato aberto capa miolo – quantidade por modelo 3.000 – R\$ 0,45; **Item 04- Cartaz** – 4.1 - 29,7 cm x 42 cm – quantidade por modelo 1.000 – R\$ 0,56; 4.2 - 29,7 cm x 42 cm - quantidade por modelo 2.000 – R\$ 0,33 e 4.3 - 29,7 cm x 42 cm - quantidade por modelo 5.000 - R\$ 0,22.

Detentora: S.E. PINHEIRO & E.A. SANTOS LTDA. - ME

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 5.2/2008 – Item 03 - Folder – 3.1 – 29,7 cm X 21 cm formato aberto – quantidade por modelo – 1.000 – R\$ 0,44; 3.2 - 29,7 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo – 2.000 – R\$ 0,28; 3.3 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo – 3.000 – R\$ 0,23; 3.4 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo 1.000 - R\$ 0,41; 3.5 29,7 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo 2.000 - R\$ 0,27; 3.6 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo – 3.000 - R\$ 0,20; 3.7 – 42 cm x 28 cm formato aberto – quantidade por modelo 3.000 - R\$ 0,70 e 3.8 – 42 cm x 28 cm formato aberto - quantidade por modelo 5.000 - R\$ 0,58 - **Item 05 - Folhetos** – 5.1 – 42 cm x 14,8 cm formato aberto – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 0,09; 5.3 – 14,8 cm x 21 cm - quantidade por modelo 10.000 – R\$ 0,08; 5.4 – 14,8 cm x 21cm – quantidade por modelo 50.000 – R\$ 0,06; 5.5 – 14,8 cm x 21 cm formato aberto – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 0,10; 5.6 – 29,7 cm x 42 cm formato aberto - quantidade por modelo 1.000 – R\$ 0,79; 5.7 – 29,7 cm x 42 cm formato aberto - quantidade por modelo 3.000 – R\$ 0,44; 5.8 – 29,7 cm x 42 cm formato aberto - quantidade por modelo 1.000 – R\$ 0,77; 5.9 – 29,7 cm x 42 cm formato aberto - quantidade por modelo 3.000 – R\$ 0,40; 5.10 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto - quantidade por modelo 1.000 – R\$ 0,47; 5.11 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto - quantidade por modelo 3.000 – R\$ 0,22; 5.12 – 29,7 cm x 21 cm formato aberto - quantidade por modelo 1.000 - R\$ 0,36 e 5.13 - 29,7 cm x 21 cm formato aberto-quantidade por modelo 3.000 - R\$ 0,17.

Detentora: MAIL CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Compromisso de Prestação de Serviços: nº 5.3/2008

Preços unitários:Item 06 - Revista/Livros – 6.1 - 21 cm x 29,7 cm formato fechado capa miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 3,86; 6.2 - 21 cm x 29,7 cm formato fechado capa miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 5,06; 6.3 - 21 cm x 29,7 cm formato fechado capa miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 6,50; 6.4-21 cm x 29,7 cm formato fechado capa miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 7,79; 6.5 - 21 cm x 21 cm formato fechado capa com orelha miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 7,78; 6.6 - 21 cm x 21 cm formato fechado capa com orelha miolo – quantidade por modelo 5.000 – R\$ 8,15.

Ata Registrada em 18/12/2008. Vigência: 12 (doze) meses.

GERÊNCIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Presencial nº 006/09 - Protocolado nº 026/09 - Objeto: Registro de preços e a celebração de compromisso para manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras da Central Integrada de Monitoramento de Campinas – CIMCamp.

ESCLARECIMENTO Nº01

Trata o presente de fac-símile enviado pela empresa **TECSYS TECNOLOGIA EM SEGURANÇA S/A.**, sob a referência “pedido de esclarecimento” questionando os seguintes itens do Edital:

Pergunta: “O objeto licitado é tão somente registro de preço para manutenção preventiva e corretiva?”

Em resposta, a área técnica esclarece que:“O objeto licitado restringe-se ao registro de preços para manutenção preventiva e corretiva da CIMCamp conforme descrição dos itens 3.1 e 3.3 do Anexo I do Edital”

Pergunta: “Conforme descrição do Anexo II-A, inclui também aquisição de equipamentos para sistema eletrônico?”

Em resposta, a área técnica esclarece que: “Não, a quantificação apontada nesse anexo, baseia-se fundamentalmente nos históricos de manutenções anteriores, portanto são equipamentos destinados a correção do sistema de monitoramento, caso seja necessário.”

CONSIDERANDO que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 23 de junho de 2009

GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI

Pregoeira Suplente

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 008/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/05 - PROTOCOLO Nº 083/05

CONTRATANTE: EMDEEC S/A

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, PARA O ATUAL QUADRO DIRETIVO E FUNCIONAL DA EMDEEC.

DO VALOR: R\$ 32.916,72

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/06 - PROTOCOLO Nº 019/06

CONTRATANTE: EMDEEC S/A

CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - TELESP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DEDICADAS E ACESSO A INTERNET.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 275.194,08

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 30.000,00 – (ÍNDICE DE 6,9767%).

DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 12 (DOZE) MESES.

A DIRETORIA EXECUTIVA

COMUNICADO

COMUNICAMOS às empresas interessadas que fica **SUSPENSA “sine die”** a abertura do **Pregão Presencial nº 006/09 – Protocolo nº 026/09** – cujo **objeto** é o Registro de preços e a celebração de compromisso para manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras da Central Integrada de Monitoramento de Campinas – CIMCamp, inicialmente designada para o dia 25/06/09, por ordem do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista a representação formulada pela empresa HEBROM CONSTRUÇÕES LTDA., sob nº TC.022/020/026/09. Publique-se.

GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI

Pregoeira Suplente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL “DR MÁRIO GATTI”

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 0450/2009 – Convite nº: 036/2009 – Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ressonância magnética.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada e **ADJUDICO** o seu objeto com base no parecer da Diretoria Técnica deste HMMG, autorizando a despesa no(s) valor(es) abaixo especificado(s) conforme indicado:

- **Clinica de Imagens Médicas Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01 e 02 do presente protocolado, no valor total global de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Campinas, 23 de Junho de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 668/2009

- **Cristália Prods. Quim. Farm. Ltda.**, para os itens 12 e 19 no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

- **Soquímica Laboratórios Ltda.**, para os itens 02, 13, 15, 22 e 24 no valor total de R\$ 1.325,40 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

- **Friza Com. Repres. de Prod. Hosp. Ltda.**, para o item 08 no valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

- **Drogaria Sidarta Ltda-EPP.**, para os itens 03, 05, 06, 07, 09, 20 e 21 no valor total de R\$ 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

- **Draft Farma Distrib. de Prods. Farmaceut. Ltda.**, para o item 11 no valor total de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

- **Queops-Distrib. de Prod. Med. Ltda.**, para os itens 14 e 17 no valor total de R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

PROTOCOLO Nº 671/2009

- **Polítec Importação e Com. Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

Campinas, 23 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

– PROTOCOLO Nº 620/2009

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à aquisição de conjunto de trinco do secador de granulado compatível com secador Baumer código 55025 e sensor de temperatura compatível com autoclave Baumer código 890161, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Comércio e Importação Erecta Ltda., no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

– PROTOCOLO Nº 626/2009

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de módulo de pressão invasiva, de oxímetros de pulso e monitor multiparamétrico marca Dixtal, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 2.918,62 (dois mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Campinas, 23 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

Protocolo nº: 41/2009 - Concorrência nº: 19/2009 – Aquisição de material hospitalar (sondas, drenos, sistema de aspiração contínua, cateter para oxigênio), mediante sistema de Registro de Preços.

Diante do parecer Jurídico de fls. 1387 e 1388, **DOU PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **Halex Istar Indústria Farmacéutica Ltda., tornando-a vencedora para os itens 100, 101 e 102.**

A data do sorteio para as empresas CBS Med. Cient. Com. e Rep. Ltda. e De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda. para os itens 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, para **DESEMPATE** deverá acontecer no dia **25/06/2.009 às 10:00 horas**. Publique-se, após a Comissão Permanente de Licitações para as demais providências.

Campinas, 23 de junho de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2009/63 - Presencial. Objeto: Aquisição de tubos e conexões de polietileno. **Recebimento das propostas** até às 14h do dia 08/07/2009, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES